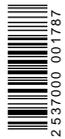


Terça-feira, 19 de junho de 2018

I Série
Número 39



BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-lei n° 33/2018:

Aprova a Lista Nacional de Medicamentos Essenciais. 962

Decreto-lei n° 34/2018:

Estabelece a estrutura orgânica e funcional do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades..... 984

Decreto-lei n° 35/2018:

Procede à primeira alteração ao Decreto-lei n.º 21/2017, de 15 de maio, que aprova o plano de cargos, carreiras e salários do pessoal que integra a carreira médica..... 998

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE:

Portaria n° 17/2018:

Altera o artigo 1º da Portaria n° 45/2017, de 30 de novembro, que aprova os critérios e a organização da distribuição de vale-cheques para bonificação da aquisição de alimentos para o salvamento do gado no âmbito do Programa de Emergência para Mitigação da Seca e do Mau Ano Agrícola (PEMSMAA) 999

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-lei nº 33/2018

de 19 de junho

O Programa do Governo da IX Legislatura, para a área do medicamento aposta na melhoria da Política Farmacêutica Nacional, com foco no medicamento, como forma e via para o alcance de alguns desígnios como garantia da equidade e do acesso dos cidadãos e, uma melhor cobertura medicamentosa, com destaque para os doentes crónicos e para a população economicamente mais desfavorecida.

Os medicamentos são a principal tecnologia de saúde modernamente disponível, por um lado e, por outro lado, os medicamentos essenciais salvam vidas e promovem saúde, prevenindo epidemias e doenças. O acesso aos mesmos deve ser garantido pelo Estado.

Os medicamentos essenciais constituem um poderoso instrumento para a promoção da equidade no acesso à saúde, enquanto elementos mais custo-efetivos na prestação de cuidados de saúde.

A Lista Nacional de Medicamentos Essenciais (LNME) deve orientar e racionalizar: (i) a utilização de medicamentos no setor público; (ii) a produção local de medicamentos; (iii) as ações no âmbito da assistência farmacêutica para melhorar a disponibilidade e a acessibilidade aos medicamentos pelos cidadãos de forma generalizada.

Segundo a definição da Organização Mundial de Saúde (OMS), os medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades prioritárias dos cuidados de saúde da população e que devem estar disponíveis dentro do contexto de funcionamento dos sistemas de saúde em todos os momentos, em quantidades adequadas, nas formas farmacêuticas adequadas, com qualidade assegurada e a um preço que o indivíduo e a comunidade podem pagar.

Assim, a LNME foi elaborada atendendo aos princípios fundamentais do Sistema Nacional de Saúde (SNS), isto é, a universalidade, a equidade e a integralidade configurando-se, desta forma, como o inventário dos medicamentos disponibilizados por meio de políticas públicas e apropriados para o tratamento das principais doenças e enfermidades que acometem a população cabo-verdiana.

A sua conceção, a sistematização e a harmonização foram realizadas de forma democrática e estruturada, tendo sido construída a partir de uma avaliação com base nas informações de eficácia, efetividade, segurança, custo, disponibilidade, entre outros aspetos, obtidos a partir das melhores evidências científicas disponíveis.

A presente LNME foi escrutinada e validada pela Comissão Nacional de Medicamentos (CNM), enquanto órgão de consulta do membro do Governo responsável pelo setor da saúde em matéria de formulação e execução da política nacional de medicamentos.

A LNME terá uma utilidade particularmente relevante na definição e harmonização dos protocolos terapêuticos de todas as estruturas públicas de saúde, porquanto a feitura e formatação dos mesmos deverão estribar-se naquilo que é a essência da LNME, enquanto instrumento de balizamento das principais necessidades do país no contexto dos medicamentos. Por outro, a LNME não será fator de constrangimento no que toca à flexibilidade e disponibilidade de outras opções terapêuticas no mercado, seja ele privado ou público, quando for justificável.

A publicação da LNME pretende ser a primeira etapa de um processo de substituição da atual Lista Nacional de Medicamentos (LNM), publicada a coberto do Decreto-lei n.º 33/2009, de 21 de setembro, repristinado pelo Decreto-lei n.º 56/2016, de 10 de outubro, por um instrumento mais dinâmico e moderno que possa garantir a avaliação individual e efetiva de cada especialidade de forma detalhada, mediante a apresentação de um dossier técnico-científico que comprove a sua eficácia, segurança e qualidade e, ao mesmo tempo, permita alargar aos cidadãos o leque de opções terapêuticas disponíveis.

Assim,

No uso da faculdade conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 204.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma aprova a Lista Nacional de Medicamentos Essenciais (LNME), publicada em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente diploma, entende-se por:

- a) Medicamentos Essenciais (E) – aqueles que satisfazem as necessidades de saúde prioritárias da população e cuja seleção é feita com base no perfil epidemiológico, melhor evidência científica, eficácia, segurança e custo-efetividade comparativa e de que a disponibilidade deve ser garantida pelo Estado dentro do contexto de funcionamento do Sistema Nacional de Saúde.
- b) Uso Exclusivo Hospitalar (H) – medicamentos cujo uso é feito exclusivamente em pacientes internados, acompanhados em Hospitais de Dia ou que estejam em tratamento com antineoplásico, bem como o uso de medicamentos em estruturas de saúde públicas ou privadas com internamento ou procedimento que o justifique, não podendo ser vendidos ou dispensados nas farmácias privadas.
- c) Uso Justificado (J) – medicamentos cujo uso só pode ser feito mediante justificação clínica



especialmente fundamentada, devido às suas características farmacológicas ou à utilização que se lhe pretende dar;

d) Uso Restrito (R) - medicamentos que, dada a sua especificidade, devem obedecer a determinados critérios para a sua prescrição (conforme o apêndice B do anexo);

Artigo 3.º

Natureza

1. A LNME de Cabo Verde, constitui a relação das substâncias ativas em Denominação Comum Internacional (DCI), traduzida para a língua portuguesa, formas farmacêuticas e apresentações, consideradas como essenciais e cuja disponibilidade deve ser garantida pelo Estado.

2. A LNME não esgota a lista de especialidades farmacêuticas que podem estar disponíveis no país.

Artigo 4.º

Disponibilidade

1. Os medicamentos e os outros produtos de saúde constantes da LNME devem estar sempre disponíveis em quantidades adequadas, nas formas farmacêuticas e dosagens apropriadas, com qualidade assegurada e a preços acessíveis tanto para o indivíduo como para a comunidade.

2. A sua disponibilidade no mercado deve ser assegurada pelo Estado e pelas empresas devidamente autorizadas a produzir, importar e a comercializar medicamentos no mercado nacional.

3. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na lei, os medicamentos cuja apresentação conste da LNME estão sujeitos aos procedimentos de Autorização de Introdução no Mercado (AIM).

4. As estruturas públicas de saúde devem ter sempre disponíveis os medicamentos essenciais adequados ao nível de cuidados de saúde a serem prestados, de acordo com as sublistas publicadas por Despacho do membro do Governo responsável pelo setor da saúde.

5. Os medicamentos de Uso Exclusivo Hospitalar (H) devem estar sempre disponíveis na estrutura prestadora dos cuidados de saúde, enquanto o paciente se mantiver sob cuidados de internamento ou em Hospitais de Dia.

6. Os medicamentos de Uso Justificado (J) e os de Uso Restrito (R) só podem ser disponibilizados nas estruturas de saúde mediante prescrição por especialistas e/ou mediante justificação clínica especialmente fundamentada.

7. Cabe à Direção Geral de Farmácia (DGF), em estreita coordenação com a Direção Nacional de Saúde (DNS), a elaboração de normas e orientações terapêuticas para os medicamentos com as designações J e/ou R.

Artigo 5.º

Prescrições

As prescrições de medicamentos destinadas a serem dispensadas pelo setor público de saúde devem recair exclusivamente sobre a LNME.

Artigo 6.º

Atualização

1. A Lista Nacional de Medicamentos Essenciais deve ser atualizada ordinariamente de 2 (dois) em 2 (dois) anos, através de Portaria do membro do Governo responsável pelo setor da Saúde, mediante proposta da DGF devidamente validada pela Comissão Nacional de Medicamentos (CNM).

2. Podem ser feitas atualizações excecionais da LNME sempre que tal se mostre pertinente e vantajoso para o SNS, mediante a avaliação da CNM.

3. As atualizações a que se referem os números anteriores consistem no aditamento e/ou supressão de medicamentos ou, ainda, na alteração de conteúdo e/ou de forma da LNME.

Artigo 7.º

Disposições transitórias

1. A implementação e a adoção da LNME, bem como a adaptação às condições a que se refere o presente diploma, é fixada para um período máximo de cento e vinte (120) dias, a contar da data da publicação do mesmo.

2. Os medicamentos existentes na LNME, anexa ao presente diploma, que não constem da LNM aprovada pelo Decreto-lei n.º 33/2009, de 21 de setembro, repristinado pelo Decreto-lei n.º 56/2016, de 10 de outubro, gozam das mesmas prerrogativas do que aqueles que dela constam.

3. Por Despacho do membro do Governo responsável pelo setor da Saúde são aprovadas as sublistas aplicáveis às diferentes estruturas de saúde, levando em consideração os níveis de prestação de cuidados de saúde de cada uma delas.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros de dia 01 de março de 2018.

José Ulisses de Pina Correia e Silva - Arlindo Nascimento do Rosário

Promulgado em 13 de junho de 2018

Publique-se

O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA



ANEXO
(A que faz referência o artigo 1.º)

LISTA NACIONAL DE MEDICAMENTOS
ESSENCIAIS (LNME)

CLASSIFICAÇÃO POR GRUPO
FARMACOLÓGICO

SECÇÃO A. MEDICAMENTOS USADOS EM
MANIFESTAÇÕES GERAIS DE DOENÇAS

1 ANESTÉSICOS E ADJUVANTES

1.1 ANESTÉSICOS GERAIS

1.1.1 Agentes de inalação

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
halotano	solução para inalação por vaporização	99,99 %	H
isoflurano	líquido para inalação por vaporização	100 %	H
sevoflurano	líquido para inalação por vaporização	100 %	H, R ¹

R¹ - Uso restrito em cirurgias de curta duração ou em crianças.

1.1.2 Agentes intravenosos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
cetamina (cloridrato)	solução injetável	50 mg/ml	H
propofol	emulsão injetável	10 mg/ml	H, R ²
tiopental (sal sódico)	pó para solução injetável	500 mg	H

R² - Uso restrito em procedimentos de curta duração.

1.1.3 Medicamentos adjuvantes da anestesia
geral e usados em procedimentos anestésicos de
curta duração

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
fentanilo (citrato)	solução injetável	50 µg/ml	H
midazolam (cloridrato)	solução injetável	1 mg/ml	H
midazolam (cloridrato)	solução injetável	5 mg/ml	H
midazolam	forma oral líquida	2 mg/ml	
midazolam	forma oral sólida	7,5 mg	
midazolam	forma oral sólida	15 mg	
atropina (sulfato)	solução injetável	0,5 mg/ml ou 1 mg/ml	H
morfina (sulfato ou cloridrato)	solução injetável	10 mg/ml	H

1.2 ANESTÉSICOS LOCAIS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
bupivacaína (cloridrato)	solução injetável	0,25 %	H
bupivacaína (cloridrato)	solução injetável	0,5 %	H
bupivacaína (cloridrato) + glucose	solução injetável	0,5 % + 7,5 %	H

lidocaína (cloridrato)	solução injetável	2 %	
lidocaína (cloridrato) + epinefrina (cloridrato ou hemitartrato)	solução injetável	1 % + 1:200.000	H
lidocaína (cloridrato) + epinefrina (cloridrato ou hemitartrato)	solução injetável	2 % + 1:200.000	H
lidocaína (cloridrato) + epinefrina (cloridrato ou hemitartrato)	solução injetável	2 % + 1:80.000	H, R ³
lidocaína (cloridrato)	gel	2 %	
lidocaína (cloridrato)	solução para pulverização bucal	100 mg/ml	

R³ - Uso restrito em odontologia

1.3 BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES
PERIFÉRICOS E ANTICOLINESTERÁSICOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
atracúrio (besilato)	solução injetável	10 mg/ml	H
neostigmina (metilsulfato)	solução injetável	0,5 mg/ml	H
neostigmina (brometo)	forma oral sólida	15 mg	
suxametónio (cloreto)	solução injetável	50 mg/ml	H
vecurónio (brometo)	pó para solução injetável	4 mg/ml	H

2. ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E MEDICAMENTOS
PARA O ALÍVIO DA ENXAQUECA

2.1 ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ composição	Condição de uso
ácido acetilsalicílico	forma oral sólida	500 mg	
ácido acetilsalicílico	pó para solução injetável	500 mg	
diclofenac	solução injetável	25 mg/ml	
ibuprofeno	forma oral sólida	200 mg	
ibuprofeno	forma oral sólida	400 mg	
ibuprofeno	forma oral líquida	20 mg/ml	
paracetamol	forma oral sólida	100 a 500 mg	
paracetamol	forma oral líquida	25 mg/ml	
paracetamol	forma retal sólida	100 mg a 250 mg	
paracetamol	forma retal sólida	1000 mg	
paracetamol	solução injetável	1000 mg	H
metamizol	solução injetável	500 mg/ml	

2.2 ANALGÉSICOS OPIÓIDES E ANTAGONISTAS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ composição	Condição de uso
codeína (fosfato)	forma oral sólida	30 mg	
codeína (fosfato)	forma oral líquida	3mg/ml	
codeína (fosfato)	solução injetável	30 mg/ml	H
morfina (sulfato ou cloridrato)	solução injetável	1 mg/ml	



morfina (sulfato ou cloridrato)	solução injetável	10 mg/ml	H
morfina (sulfato)	forma oral líquida	2 mg/ml	
morfina (sulfato)	forma oral sólida libertação imediata	10 mg	
morfina (sulfato)	forma oral sólida de libertação prolongada	10 mg	
morfina (sulfato)	forma oral sólida de libertação prolongada	30 mg	
morfina (sulfato)	forma oral sólida de libertação prolongada	60 mg	
naloxona (cloridrato)	solução injetável	0,4 mg/ml	H

2.3 MEDICAMENTOS PARA ALÍVIO DA ENXAQUECA

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
ácido acetilsalicílico	forma oral sólida	500 mg	
ibuprofeno	forma oral sólida	600 mg	
ibuprofeno	forma oral líquida	20 mg/ml	
amitriptilina (cloridrato)	forma oral sólida	10 mg	
amitriptilina (cloridrato)	forma oral sólida	25 mg	
amitriptilina (cloridrato)	forma oral sólida	75 mg	
propranolol (cloridrato)	forma oral sólida	10 mg	
propranolol (cloridrato)	forma oral sólida	40 mg	
paracetamol	forma oral sólida	500 mg	
paracetamol	forma oral líquida	25 mg/ml	
paracetamol	forma retal sólida	1000 mg	

3. ANTI-INFLAMATÓRIOS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA GOTA

3.1 ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO-ESTERÓIDES

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
diclofenac	solução injetável	25 mg/ml	
ibuprofeno	forma oral sólida	200 mg	
ibuprofeno	forma oral sólida	600 mg	
ibuprofeno	forma oral sólida	400 mg	
ibuprofeno	forma oral líquida	20 mg/ml	
naproxeno	forma retal sólida	250 mg	
naproxeno	forma retal sólida	500 mg	
naproxeno	forma oral sólida	500 mg	

3.2 ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTERÓIDES

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
betametasona (acetato) + betametasona (fosfato dissódico)	suspensão injetável	3 mg/ml + 3 mg/ml	H, R ⁴
beclometasona (dipropionato) ou budesonida	pó, solução inalador ou aerossol	50 µg/dose	
beclometasona (dipropionato) ou budesonida	pó, solução inalador ou aerossol	200 µg/dose	

beclometasona (dipropionato) ou budesonida	aerossol nasal	50 µg/dose	
betametasona (valeriato)	creme	0,1%	
dexametasona	forma oral sólida	4 mg	
dexametasona (fosfato dissódico)	solução injetável	4 mg/ml	
hidrocortisona (acetato)	creme	1%	
hidrocortisona (acetato)	forma retal sólida	25 mg	
hidrocortisona	pó para enema	100 mg/60 ml	R ⁵
hidrocortisona (succinato sódico)	pó para solução injetável	100 mg	
metilprednisolona (succinato sódico)	pó para solução injetável	500 mg	H
metilprednisolona (succinato sódico)	solução injetável	40 mg/ml	
prednisolona	forma oral sólida	5 mg	
prednisolona	forma oral sólida	20 mg	
prednisolona (fosfato sódico)	colírio	10 mg/ml	
prednisolona (fosfato sódico)	forma oral líquida	3 mg/ml	

R⁴ - Uso restrito em obstetrícia para prevenção do desenvolvimento da síndrome de angústia respiratória do recém-nascido.

R⁵ - Uso restrito na doença inflamatória intestinal.

3.3 MEDICAMENTOS MODIFICADORES DE DOENÇA EM DISTÚRBIOS REUMATÓIDES E ADJUVANTES

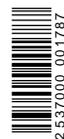
DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
ácido fólico	forma oral sólida	5 mg	
ácido fólico	forma oral líquida	0,2 mg/ml	
hidroxicloroquina (sulfato)	forma oral sólida	200 mg	
hidroxicloroquina (sulfato)	forma oral sólida	400 mg	
metotrexato	forma oral sólida	2,5 mg	
prednisolona	forma oral sólida	5 mg	
prednisolona	forma oral sólida	20 mg	
sulfassalazina	forma oral sólida	500 mg	

3.4 MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA GOTA

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
alopurinol	forma oral sólida	100 mg	
alopurinol	forma oral sólida	300 mg	
ibuprofeno	forma oral sólida	600 mg	

4 ANTIALÉRGICOS E MEDICAMENTOS USADOS EM ANAFILAXIA

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
beclometasona (dipropionato) ou budesonida	aerossol nasal p	50 µg	
clorfeniramina	solução injetável	10 mg/ml	
epinefrina (cloridrato) ou epinefrina (hemitartrato)	solução injetável	1 mg/ml	



dexametasona	forma oral sólida	4 mg	
hidrocortisona (succinato sódico)	pó para solução injetável	100 mg	
hidroxizina (cloridrato)	forma oral líquida	2 mg/ml	
hidroxizina (cloridrato)	forma oral sólida	25 mg	
loratadina	forma oral sólida	10 mg	
loratadina	forma oral líquida	1 mg/ml	
prednisolona	forma oral sólida	5 mg	
prednisolona	forma oral sólida	20 mg	
prednisolona (fostato sódico)	forma oral líquida	3 mg/ml	

5 ANTI-INFECIOSOS

5.1 ANTIBACTERIANOS

5.1.1 Penicilinas

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de Uso
amoxicilina	forma oral sólida	500 mg	
amoxicilina	pó para suspensão oral	50 mg/ml	
amoxicilina + clavulanato de potássio ou ácido clavulânico	pó para solução injetável	1000 mg + 200 mg	H, J, R ⁶
amoxicilina + clavulanato de potássio ou ácido clavulânico	forma oral sólida	500 mg + 125 mg	R ⁶
amoxicilina + clavulanato de potássio ou ácido clavulânico	pó para suspensão oral	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	R ⁶
ampicilina (sal sódico)	pó para solução injetável	500 mg	H
ampicilina (sal sódico)	pó para solução injetável 1000 mg		H
benzilpenicilina benzatina ou benzatínica	pó para suspensão injetável	2.400.000 UI	
benzilpenicilina benzatina ou benzatínica	pó para suspensão injetável	1.200.000 UI	
benzilpenicilina (sal sódico)	pó para solução injetável	1.000.000 UI	H
benzilpenicilina (sal sódico)	pó para solução injetável	5.000.000 UI	H
benzilpenicilina procaína ou procaínica	pó para solução injetável	1.000.000 UI	
cloxacilina	forma oral sólida	500 mg	
cloxacilina	forma oral líquida	25 mg/ml	
cloxacilina	forma oral líquida	50 mg/ml	
cloxacilina	pó para suspensão injetável	500 mg	H
piperacilina (sal sódica) + tazobactam (sal sódico)	pó para solução injetável	2000 mg + 250 mg	H, J
piperacilina (sal sódica) + tazobactam (sal sódico)	pó para solução injetável	2000 mg + 250 mg	H, J

R⁶ - Uso restrito para combate a infeções causadas por bactérias produtoras de betalactamases.

5.1.2 Carbapenémicos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de Uso
meropenem	pó para solução injetável	500 mg	H, J, R ⁷

R⁷ - Uso restrito para infeções com bactérias multirresistentes adquiridas no hospital.

5.1.3 Cefalosporinas

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de Uso
cefalexina (monodratada)	forma oral sólida	500 mg	R ⁸
cefalexina (monodratada)	forma oral líquida	50 mg/ml	R ⁸
cefepima (cloridrato)	pó para solução injetável	500 mg	H, J, R ⁷ , R ³¹
cefepima (cloridrato)	pó para solução injetável	1000 mg	H, J, R ⁷ , R ³¹
cefuroxima	forma oral líquida	50 mg/ml	
cefuroxima	forma oral sólida	500 mg	
cefazolina (sal sódico)	pó para solução injetável	1000 mg	H, J, R ⁹
cefotaxima (sal sódico)	pó para solução injetável	250 mg	H, J, R ¹⁰
ceftazidima (pentaidratada)	pó para solução injetável	250 mg	H, J, R ¹¹
ceftazidima (pentaidratada)	pó para solução injetável	1000 mg	H, J, R ¹¹
ceftriaxona (sal sódico)	pó para solução injetável	250 mg	H, J, R ¹²
ceftriaxona (sal sódico)	pó para solução injetável	1000 mg	H, J, R ¹²

R⁸ - Uso restrito no tratamento de infeções por microrganismos suscetíveis a cefalosporinas de 1ª geração e para preservar o uso de cefazolina para quimioprofilaxia cirúrgica.

R⁹ - Uso restrito para profilaxia de infeção pós-cirúrgica.

R¹⁰ - Uso restrito para tratamento de infeções causadas por bactérias multirresistentes em neonatos.

R¹¹ - Uso restrito para infeções por *Pseudomonas*.

R¹² - Na atenção básica o uso se restringe ao tratamento de infeções por *Neisseria gonorrhoeae* e *Haemophilus ducreyi* (cancro mole).

5.1.4 Aminoglicosídeos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de Uso
amicacina (sulfato)	solução injetável	50 mg/ml	H, R ¹³
amicacina (sulfato)	solução injetável	250 mg/ml	H, R ¹³
gentamicina (sulfato)	solução injetável	10 mg/ml	H
gentamicina (sulfato)	solução injetável	40 mg/ml	H

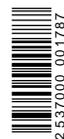
R¹³ - Uso restrito para infeções por germes resistentes à gentamicina e em casos de tuberculose multirresistente e em associação a outros fármacos.

5.1.5 Sulfonamidas e antissépticos urinários

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de Uso
nitrofurantoína	forma oral sólida	100 mg	
nitrofurantoína	forma oral líquida	5 mg/ml	
sulfadiazina	forma oral sólida	500 mg	
sulfametoxazol + trimetoprim ou cotrimoxazol	forma oral sólida	400 mg + 80 mg ou 800 mg + 160 mg	
sulfametoxazol + trimetoprim ou cotrimoxazol	forma oral líquida	40 mg + 8 mg/ml	
sulfametoxazol + trimetoprim ou cotrimoxazol	solução injetável	80 mg + 16 mg/ml	H

5.1.6 Macrólidos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
azitromicina	forma oral sólida	250 mg	R ¹⁴
azitromicina	forma oral sólida	500 mg	R ¹⁴



azitromicina	pó para suspensão oral	40 mg/ml	R ¹⁴
espiramicina	forma oral sólida	500 mg	R ²⁸
claritromicina	forma oral sólida	250 mg	R ¹⁵
claritromicina	forma oral sólida	500 mg	R ¹⁵
claritromicina	forma oral líquida	25mg/ml	R ¹⁵
claritromicina	pó para solução injetável	500 mg	H, R ¹⁵
eritromicina (estearato, estolato ou etilsuccinato)	forma oral sólida	500 mg	
eritromicina (estearato, estolato ou etilsuccinato)	forma oral líquida	50 mg/ml	

R¹⁴ - Uso preferencial para o tratamento de IST e profilaxia para endocardite em pacientes alérgicos a penicilina ou em criança em substituição a clindamicina.

R¹⁵ - Uso preferencial em infeções por germes atípicos, incluindo micobacterioses e erradicação de *Helicobacter pylori* para evitar resistência microbiana ao mesmo.

5.1.7 Fluorquinolonas

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
ciprofloxacina (cloridrato)	forma oral sólida	500 mg	
ciprofloxacina	solução injetável	2 mg/ml	H, J
ciprofloxacina	forma oral líquida	250 mg/5ml	
levofloxacina	forma oral sólida	250 mg	J, R ¹⁶
levofloxacina	forma oral sólida	500 mg	J, R ¹⁶
moxifloxacina	forma oral sólida	400 mg	J, R ¹⁶ , R ²⁰ R ²¹
ofloxacina	forma oral sólida	400 mg	J, R ²⁰ R ²¹

R¹⁶ - Uso restrito para tuberculose e outras micobacterioses multirresistentes.

5.1.8 Glicopeptídios

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
vancomicina (cloridrato)	pó para solução injetável	250 mg	H, J, R ¹⁷

R¹⁷ - Uso restrito nas infeções causadas por *Staphylococcus aureus* e *Staphylococcus epidermidis*, resistentes a meticilina e por enterococo resistente.

5.1.9 Lincosamidas

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
clindamicina (cloridrato)	forma oral sólida	300 mg	
clindamicina (fosfato)	solução injetável	150 mg/ml	H

5.1.10 Tetraciclinas

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
doxiciclina (cloridrato ou hclato)	forma oral sólida	100 mg	
doxiciclina	forma oral líquida	25 mg/ml	
tetraciclina (cloridrato)	pomada oftálmica	1%	

5.1.11 Anfenicóis

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
cloranfenicol	forma oral sólida	250 mg	
cloranfenicol	forma oral líquida	125 mg/5ml	
cloranfenicol (succinato sódico)	pó para solução injetável	1000 mg	H

5.1.12 Imidazólicos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
metronidazol (benzoato)	suspensão oral	40 mg/ml	
metronidazol	forma oral sólida	250 mg	
metronidazol	forma oral sólida	500 mg	
metronidazol	óvulo vaginal	100 mg/g	
metranidazol	solução injetável	5 mg/ml	H, J

5.1.13 Outros antibacterianos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
linezolida	pó para solução oral	100 mg/5ml	J, R ⁷ , R ¹³ , R ¹⁶ , R ³¹
linezolida	forma oral sólida	600 mg	J, R ⁷ , R ¹³ , R ¹⁶ , R ³¹
linezolida	solução injetável	2 mg/ml	H, J, R ⁷ , R ¹³ , R ¹⁶ , R ³¹
polimixina B (sulfato)	pó para solução injetável	500.000 UI	H, J, R ⁷ , R ¹³

5.2 MEDICAMENTOS USADOS EM ENDEMIAS FOCAIS

5.2.1 Medicamentos para tratamento da tuberculose

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
ácido para-aminossalicílico	forma oral sólida (granulado)	4000 mg	R ¹⁶ , R ¹⁸
bedaquilina	forma oral sólida	100 mg	R ¹⁸ , R ²¹
estreptomina (sulfato)	pó para solução injetável	1000 mg	H
etambutol (cloridrato)	forma oral sólida	400 mg	R ¹⁸
etambutol (cloridrato)	forma oral sólida dispersível	100 mg	R ¹⁸
isoniazida	forma oral sólida	100 mg	R ¹⁸
isoniazida	forma oral sólida	300 mg	R ¹⁸
isoniazida + rifampicina	forma oral sólida	50 mg + 75 mg	R ¹⁸
isoniazida + rifampicina	forma oral sólida	75 mg + 150 mg	R ¹⁸
isoniazida + rifampicina	forma oral sólida	150 mg + 300 mg	R ¹⁸
linezolida	forma oral sólida	600 mg	R ¹⁶ , R ¹⁸
pirazinamida	forma oral sólida	150 mg ou 400 mg	R ¹⁸
pirazinamida	forma oral líquida	30 mg/ml	R ¹⁸
rifampicina	forma oral sólida	150 mg	
rifampicina	forma oral sólida	300 mg	
rifampicina	forma oral líquida	20 mg/ml	



rifampicina + isoniazida + pirazinamida	forma oral sólida	75 mg + 50 mg + 150 mg	R ¹⁸
rifampicina + isoniazida + pirazinamida + etambutol (cloridrato)	forma oral sólida	150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg	R ¹⁸
rifabutina	forma oral sólida	150 mg	R ¹⁹
ofloxacina ou moxifloxacina (cloridrato)	forma oral sólida	400 mg	R ²⁰ , R ²¹
levofloxacina	forma oral sólida	250 mg	J, R ¹⁶
levofloxacina	forma oral sólida	500 mg	J, R ¹⁶
terizidona ou cicloserina	forma oral sólida	250 mg	R ²¹
protionamida	forma oral sólida	250 mg	R ²¹
amicacina (sulfato)	solução injetável	50 mg/ml	H, R ¹³
amicacina (sulfato)	solução injetável	250 mg/ml	H, R ¹³
delamanida	forma oral sólida	50 mg	R ²¹

R¹⁸ - Uso restrito para tratamento de micobacterioses.

R¹⁹ - Uso restrito para pacientes com HIV recebendo inidor de protease.

R²⁰ - Uso restrito para pacientes com doença hepática concomitante em associação com etambutol e estreptomicina.

R²¹ - Uso restrito para os casos de resistência e em associação a outros fármacos.

5.2.2 Medicamentos para tratamento da hanseníase

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
clofazimina	forma oral sólida	50 mg	
clofazimina	forma oral sólida	100 mg	
dapsona	forma oral sólida	50 mg	
dapsona	forma oral sólida	100 mg	
prednisolona	forma oral sólida	5 mg	
prednisolona	forma oral sólida	20 mg	
rifampicina	forma oral sólida	300 mg	
rifampicina	forma oral líquida	20 mg/ml	

5.3 ANTIFÚNGICOS

5.3.1 Sistémicos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
anfotericina B (desoxicolato de sódio ou complexo lipossomal)	pó para preparação injetável	50 mg	H, J, R ²²
fluconazol	forma oral sólida	50 mg	
fluconazol	forma oral sólida	150 mg	
fluconazol	forma oral sólida	200 mg	
fluconazol	pó para suspensão oral	10 mg/ml	
fluconazol	solução injetável	2 mg/ml	H
griseofulvina	forma oral líquida	25 mg/ml	
griseofulvina	forma oral sólida	125 mg	
griseofulvina	forma oral sólida	500 mg	

R²² - Tratamento de infeções fúngicas sistémicas.

5.3.2 Tópicos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ composição	Condição de uso
cetoconazol	champô	2 %	
miconazol (nitrato)	creme	2%	
clotrimazol	creme vaginal	1%	
clotrimazol	forma vaginal sólida	100 mg	
nistatina	forma oral líquida	100 000 UI/ml	

5.4 ANTIVIRAIS

5.4.1 Inibidores da polimerase viral

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ composição	Condição de uso
aciclovir	pomada oftálmica	3%	
aciclovir	forma oral sólida	200 mg	
aciclovir	forma oral sólida	400 mg	
aciclovir	forma oral líquida	200 mg/5ml	
aciclovir (sal sódico)	pó para solução injetável	250 mg	H
ganciclovir (sal sódico)	pó para solução injetável	500 mg	H, R ²³
valganciclovir (cloridrato)	forma oral sólida	450 mg	R ²³

R²³ - Uso restrito para tratamento de infeções causadas por citomegalovirus.

5.4.2 Antirretrovirais

5.4.2.1 Inibidores de transcriptase reversa análogos de nucleosídeos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
abacavir (sulfato)	forma oral sólida	300 mg	R ²⁴
abacavir (sulfato)	forma oral líquida	20 mg/ml	R ²⁴
lamivudina	forma oral sólida	150 mg	R ²⁴ , R ²⁵
lamivudina	forma oral líquida	10 mg/ml	R ²⁴ , R ²⁵
zidovudina	forma oral sólida	100 mg	R ²⁴
zidovudina	forma oral sólida	300 mg	R ²⁴
zidovudina	forma oral líquida	10 mg/ml	R ²⁴
zidovudina	solução injetável	10 mg/ml	H, R ²⁴

R²⁴ - Uso restrito sob prescrição em formulário próprio e dispensação no Programa HIV/SIDA do Ministério da Saúde.

R²⁵ - Uso restrito na hepatite B viral crónica.

5.4.2.2 Inibidores de transcriptase reversa não-análogos de nucleosídeos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
efavirenz	forma oral sólida	200 mg	R ²⁴
efavirenz	forma oral sólida	600 mg	R ²⁴
nevirapina	forma oral sólida	50mg ou 200 mg	R ²⁴
nevirapina	forma oral líquida	10 mg/ml	R ²⁴

5.4.2.3 Inibidores de transcriptase reversa análogos de nucleotídeo

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
tenofovir (fumarato desoproxila)	forma oral sólida	300 mg	R ²⁴ , R ²⁵



5.4.2.4 Inibidores de protease

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
atazanavir (sulfato)	forma oral sólida	100 mg	R ²⁴
atazanavir (sulfato)	forma oral sólida	150 mg	R ²⁴
atazanavir (sulfato)	forma oral sólida	300 mg	R ²⁴
ritonavir	forma oral sólida	100 mg	R ²⁴
ritonavir	forma oral líquida	80 mg/ml	R ²⁴

5.4.2.3 Inibidores da integrase

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
dolutegravir (sal sódico)	forma oral sólida	50 mg	R ²⁴

5.5 ANTIRETROVIRAIS EM COMBINAÇÕES EM DOSE FIXA

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
lamivudina + zidovudina	forma oral sólida	30 mg + 60 mg	R ²⁴
lamivudina + zidovudina	forma oral sólida	150 mg + 300 mg	R ²⁴
tenofovir + emtricitabina	forma oral sólida	300 mg + 200 mg	R ²⁴
lamivudina + nevirapina + zidovudina	forma oral sólida	30 mg + 50 mg + 60 mg	R ²⁴
lamivudina + nevirapina + zidovudina	forma oral sólida	150 mg + 200 mg + 300 mg	R ²⁴
tenofovir + emtricitabina + efavirenz	forma oral sólida	300 mg + 200 mg + 600 mg	R ²⁴
lopinavir + ritonavir	forma oral sólida	100 mg + 25 mg	R ²⁴
lopinavir + ritonavir	forma oral sólida	200 mg + 50 mg	R ²⁴
lopinavir + ritonavir	forma oral líquida	80 mg + 20 mg/ml	R ²⁴
lamivudina + tenofovir (desoproxil fumarato)	forma oral sólida	300 mg + 300mg	R ²⁴
lamivudina + abacavir	forma oral sólida	300mg + 600mg	R ²⁴
atazanavir + ritonavir	forma oral sólida	300 mg + 100 mg	R ²⁴

5.6 ANTIPARASITÁRIOS

5.6.1 Anti-helmínticos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
albendazol	comprimidos mastigável	400 mg	
albendazol	forma oral líquida	40 mg/ml	
ivermectina	forma oral sólida	6 mg	
mebendazol	forma oral sólida	500 mg *	J
mebendazol	forma oral líquida	100 mg/5ml	
praziquantel	forma oral sólida	150 mg	
praziquantel	forma oral sólida	600 mg	
triclabendazol	forma oral sólida	250 mg	

* – Dosagem de uso preferencial no Programa Nacional de Nutrição.

5.6.2 Antiprotozoários

5.6.2.1 Amebicida, giardicida e tricomonocida

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
metronidazol (benzoato)	suspensão oral	40 mg/ml	
dioxanide	forma oral sólida	500 mg	
metronidazol	forma oral sólida	250 mg	
metronidazol	forma oral sólida	500 mg	
metronidazol	gel vaginal	10%	

5.6.2.2 Antimaláricos *

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
artemeter	solução injetável	80 mg/ml	H, R ²⁶
arteméter + lumefantrina	forma oral sólida	20 mg + 120 mg	R ²⁶
artesunato (sal sódico)	pó para solução injetável	60 mg	H, R ²⁶
artesunato (sal sódico)	forma oral sólida	50 mg	R ²⁶
artesunato (sal sódico)	forma retal sólida	50 mg	R ²⁶
artesunato (sal sódico)	forma retal sólida	200 mg	R ²⁶
artesunato (sal sódico) + amodiaquina	forma oral sólida	25 mg + 67,5 mg	R ²⁶
artesunato (sal sódico) + amodiaquina	forma oral sólida	50 mg + 153 mg	R ²⁶
artesunato (sal sódico) + amodiaquina	forma oral sólida	100 mg + 270 mg	R ²⁶
clindamicina (cloridrato)	forma oral sólida	150 mg	
clindamicina (fosfato)	solução injetável	150 mg/ml	H
doxiciclina (cloridrato)	forma oral sólida	100 mg	
doxiciclina	forma oral líquida	10 mg/ml	
mefloquina (cloridrato)	forma oral sólida	250 mg	R ²⁶
primaquina (difosfato)	forma oral sólida	7,5 mg	R ²⁶
primaquina (difosfato)	forma oral sólida	15 mg	R ²⁶
quinina (cloridrato)	solução injetável	300 mg/ml	H, R ²⁶
quinina (sulfato ou bissulfato)	forma oral sólida	300 mg	R ²⁶

R²⁶ - Uso restrito para programas específicos do Ministério da Saúde.

* Os medicamentos deste grupo não devem ser utilizados de forma isolada para o tratamento da malária.

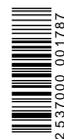
5.6.2.3 Medicamentos contra toxoplasmose e adjuvantes

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
clindamicina (cloridrato)	forma oral sólida	150 mg	R ²⁷
clindamicina (cloridrato)	forma oral sólida	300 mg	R ²⁷
clindamicina (fosfato)	solução injetável	150 mg/ml	H, R ²⁷
espiramicina	forma oral sólida	500 mg	R ²⁸
folinato de cálcio	forma oral sólida	15 mg	R ²⁹
folinato de cálcio	solução injetável	3 mg/ml	H, HHR ²⁹
folinato de cálcio	pó para solução injetável	50 mg	H, R ²⁹
pirimetamina	forma oral sólida	25 mg	
sulfadiazina	forma oral sólida	500 mg	

R²⁷ - Uso restrito para pacientes intolerantes à sulfadiazina.

R²⁸ - Uso restrito para tratamento de toxoplasmose no primeiro trimestre da gestação e prevenção da transmissão vertical.

R²⁹ - Uso restrito como adjuvante em toxoplasmose.



2 537000 001787

5.7 ANTISSÉPTICOS, DESINFETANTES E ESTERILIZANTES

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
álcool etílico	solução	70 % (p/p)	
clorexidina (gluconato)	solução tópica	5%	R ³⁰
clorexidina (gluconato)	solução bucal	0,2 %	
glutaraldeído	solução	2 %	
hipoclorito de sódio	solução	10 mg cloro/ml	
iodopovidona	solução aquosa	10 % (1% iodo ativo)	
iodopovidona	solução alcoólica	10 % (1% iodo ativo)	
permanganato de potássio*	pó ou comprimido	100 mg	J

R³⁰ - Uso restrito em neonatologia

* Uso sob prescrição médica

6 MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS E ADJUVANTES

6.1 ANTINEOPLÁSICOS

6.1.1 Alquilantes

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
ciclofosfamida	pó para solução injetável	500 mg	H, R ³¹
ciclofosfamida	pó para solução injetável	1000 mg	H, R ³¹
ciclofosfamida	forma oral sólida	25 mg	R ³¹
ciclofosfamida	forma oral sólida	50 mg	R ³¹
clorambucilo	forma oral sólida	2 mg	R ³¹
dacarbazina	pó para solução injetável	100 mg	H, R ³¹
ifosfamida	pó para solução injetável	1000 mg	H, R ³¹
ifosfamida	pó para solução injetável	2000 mg	H, R ³¹

R³¹ - Uso restrito para prescrição em áreas terapêuticas especializadas e por especialistas.

6.1.2 Antimetabólitos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
citarabina	pó para solução injetável	100 mg	H, R ³¹
fluorouracilo	creme	50 mg/g	R ³¹
fluorouracilo	solução injetável	50 mg/ml	H, R ³¹
gencitabina (cloridrato)	pó para solução injetável	200 mg	H, R ³¹
gencitabina (cloridrato)	pó para solução injetável	1000 mg	H, R ³¹
mercaptopurina	forma oral sólida	50 mg	R ³¹
metotrexato	forma oral sólida	2,5 mg	R ³¹
metotrexato (sal sódico)	solução injetável	25 mg/ml	H, R ³¹
metotrexato (sal sódico)	solução injetável	100 mg/ml	H, R ³¹
tioguanina	forma oral sólida	40 mg	R ³¹

6.1.3 Alcalóides e derivados

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
docetaxel	solução injetável	20 mg	H, R ³¹
docetaxel	solução injetável	80 mg	H, R ³¹

etoposido	forma oral sólida	50 mg	R ³¹
etoposido	solução injetável	20 mg/ml	H, R ³¹
paclitaxel	solução injetável	6 mg/ml	H, R ³¹
vinblastina (sulfato)	pó para solução injetável	10 mg	H, R ³¹
vincristina (sulfato)	pó para solução injetável	1 mg	H, R ³¹

6.1.4 Antibióticos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
bleomicina (sulfato)	pó para solução injetável	15 U/5 ml	H, R ³¹
dactinomicina	pó para solução injetável	0,5 mg	H, R ³¹
daunorrubicina	pó para solução injetável	50 mg	H, R ³¹
doxorubicina (cloridrato)	pó para solução injetável	10 mg	H, R ³¹
doxorubicina (cloridrato)	pó para solução injetável	50 mg	H, R ³¹

6.1.5 Compostos de platina

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
carboplatina	solução injetável	10 mg/ml	H, R ³¹
cisplatina	solução injetável	1 mg/ml	H, R ³¹
oxaliplatina	pó para solução injetável	50 mg	H, R ³¹
oxaliplatina	pó para solução injetável	100 mg	H, R ³¹

6.1.6 Outros agentes citotóxicos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
hidroxiuréia (hidroxicarbamida)	forma oral sólida	500 mg	R ³¹

6.2 TERAPIA HORMONAL

6.2.1 Análogos de hormonas libertadoras de gonadotrofina

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
leuprorrelina (acetato)	pó para suspensão injetável	3,75 mg	H, R ³¹

6.2.2 Antiestrogénios

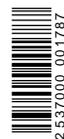
DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
tamoxifeno (citrato)	forma oral sólida	10 mg	R ³¹
tamoxifeno (citrato)	forma oral sólida	20 mg	R ³¹

6.2.3 Inibidores enzimáticos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
anastrozol	forma oral sólida	1 mg	R ³¹

6.3 ADJUVANTES DA TERAPÊUTICA ANTINEOPLÁSICA

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
dexametasona	forma oral sólida	4 mg	
dexametasona (fosfato dissódico)	solução injetável	4 mg/ml	



filgrastim	solução injetável	300 MUI/ml	H, R ³²
folinato de cálcio	forma oral sólida	15 mg	R ³³
folinato de cálcio	pó para solução injetável	50 mg	H, R ³³
folinato de cálcio	solução injetável	3 mg/ml	H, R ³³
hidroxizina	solução injetável	50 mg/ml	
mesna	solução injetável	100 mg/ml	H, R ³⁴
mesna	forma oral sólida	400 mg	R ³⁴
mesna	forma oral sólida	600 mg	R ³⁴
ondansetrom (cloridrato)	forma oral sólida	4 mg	R ³⁵
ondansetrom (cloridrato)	forma oral sólida	8 mg	R ³⁵
ondansetrom (cloridrato)	solução injetável	2 mg/ml	H, R ³⁵
pamidronato (sal dissódico)	pó para solução injetável	90 mg	H, R ³⁶
pamidronato (sal dissódico)	pó para solução injetável	60 mg	H, R ³⁶
prednisolona	forma oral sólida	5 mg	
prednisolona	forma oral sólida	20 mg	
prednisolona (fosfato sódico)	forma oral líquida	3 mg/ml	
ranitidina (cloridrato)	solução injetável	25 mg/ml	

R³² - Uso restrito para neutropenia grave induzida por fármaco citotóxico.

R³³ - Uso restrito para pacientes em tratamento com metotrexato.

R³⁴ - Uso restrito para profilaxia de cistite hemorrágica em pacientes em uso de ciclofosfamida e ifosfamida.

R³⁵ - Uso restrito para emese induzida por fármacos citotóxicos.

R³⁶ - Uso restrito para inibição de osteólise em pacientes com doenças onco-hematológicas, prescrito por especialistas.

7 MEDICAMENTOS PARA CUIDADOS PALIATIVOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
amitriptilina (cloridrato)	forma oral sólida	10 mg	
amitriptilina (cloridrato)	forma oral sólida	25 mg	
amitriptilina (cloridrato)	forma oral sólida	75 mg	
butilescopolamina	solução injetável	20 mg/ml	
butilescopolamina	solução injetável	0,4 mg/ml	
dexametasona	forma oral sólida	4 mg	
dexametasona (fosfato dissódico)	solução injetável	4 mg/ml	
diazepam	solução injetável	5 mg/ml	H
diazepam	forma oral sólida	10 mg	
diazepam	solução retal	2 mg/ml	
diazepam	solução retal	4 mg/ml	
fluoxetina	forma oral sólida	20 mg	
haloperidol	forma oral sólida	0,5 mg	
haloperidol	forma oral sólida	2 mg	
haloperidol	forma oral sólida	5 mg	
haloperidol	forma oral líquida	2 mg/ml	
haloperidol	solução injetável	5 mg/ml	
lactulose	forma oral líquida	666,7 mg/ml	
loperamida	forma oral sólida	2 mg	

metoclopramida	forma oral sólida	10 mg	R ³⁷
metoclopramida	forma oral líquida	1 mg/ml	R ³⁷
metoclopramida	solução injetável	5 mg/ml	H, R ³⁷
midazolam	forma oral líquida	2 mg/ml	
midazolam (cloridrato)	solução injetável	1 mg/ml	H
midazolam (cloridrato)	solução injetável	5 mg/ml	H
midazolam (maleato)	forma oral sólida	7,5 mg	
midazolam (maleato)	forma oral sólida	15 mg	
ondansetrom (cloridrato)	forma oral sólida	4 mg	R ³⁵
ondansetrom (cloridrato)	forma oral sólida	8 mg	R ³⁵
ondansetrom (cloridrato)	solução injetável	2 mg/ml	H, R ³⁵
prednisolona	forma oral sólida	5 mg	
prednisolona (fosfato sódico)	forma oral líquida	3 mg/ml	

R³⁷ - Uso cauteloso em crianças pela possibilidade de indução de reações extrapiramidais. Não usar em neonatos.

8 IMUNOSSUPRESSORES E IMUNOTERÁPICOS

8.1 IMUNOSSUPRESSORES

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
azatioprina	forma oral sólida	50 mg	
ciclofosfamida	pó para solução injetável	100 mg	H
ciclofosfamida	forma oral sólida	50 mg	
ciclosporina	forma oral sólida	25 mg	
ciclosporina	forma oral sólida	100 mg	
ciclosporina	forma oral líquida	100 mg/ml	
metotrexato	forma oral sólida	2,5 mg	
metotrexato (sal sódico)	solução injetável	25 mg/ml	H
prednisolona (fosfato sódico)	forma oral líquida	3 mg/ml	
prednisolona (fosfato sódico)	forma oral sólida	5 mg	
prednisolona (fosfato sódico)	forma oral sólida	20 mg	
micofenolato de mofetil	forma oral sólida	250 mg	R ³¹
micofenolato de mofetil	forma oral sólida	500 mg	R ³¹
tacrolimus	forma oral sólida	0,5 mg	
tacrolimus	forma oral sólida	1,0 mg	

8.2 VACINAS E TOXÓIDES

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
vacina contra difteria, tétano e pertussis ou tosse convulsa (adsorvida, acelular)	suspensão injetável (associação)		
vacina antidiftérica, antitetânica e antitosse convulsa, anti-hepatite B e antihaemophilus influenzae tipo b(D- P -T-Hep.B-Hib)	solução injectavel (associação)		



vacina combinada antitetânica, antidifteria (Td), toxóide tetânico e toxóide difterico (adsorvido)	solução injetável (associação)		
vacina antivírus do sarampo, da parotidite e da rubéola (IC)	solução injetável (associação)	1000 UI, 5000 UI e 10 000UI	
vacina contra rotavirus	pó para suspensão oral		
vacina contra BCG	pó para solução injetável	0,75 mg/ml	
vacina antiamarilica (atenuada)	pó para solução injetável	1000 UI/0,5ml	
vacina contra febre tifóide (polissacarídica)	solução injetável		
vacina contra hepatite B (recombinante)	suspensão injetável (uso pediátrico)	20 µg/ml	
vacina contra hepatite B (recombinante)	suspensão injetável (uso adulto)	20 µg/ml	
vacina contra influenza (inativada)	solução injetável		
vacina meningocócica C (conjugada)	suspensão injetável		
vacina contra poliomielite tipo 2 (atenuada)	suspensão oral		
vacina contra poliomielite tipos 1 e 3 (atenuada)	suspensão oral		
vacina contra poliomielite tipos 1, 2 e 3 (inativada)	solução injetável		
vacina antitetânica	solução injetável	10 UI/0,5 ml	
vacina contra sarampo (atenuada)	pó ou liofilizado para solução injetável	1000 UI/0,5 ml	
vacina contra sarampo e rubéola	pó ou liofilizado para solução injetável		
vacina antipneumocócica valente 13	solução injetável		
vacina contra HPV tetravalente	solução injetável		

8.3 SOROS E IMUNOGLOBULINAS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
imunoglobulina antidiférica	solução injetável	1000 UI/ml	H
imunoglobulina anti-rábica	solução injetável	150 UI	H
imunoglobulina humana antitetânica	solução injetável	1500 UI	H
imunoglobulina anti-rho (D)	solução injetável	250µg	
imunoglobulina anti-rho (D)	solução injetável	300 µg	
imunoglobulina humana contra a hepatite B	solução injetável	200 UI/ml	H
imunoglobulina humana normal	pó para solução injetável	1000 mg	H
imunoglobulina humana normal	pó para solução injetável	3000 mg	H
imunoglobulina humana normal	solução injetável	160 mg/ml	H

9. MEDICAMENTOS E ANTÍDOTOS USADOS EM INTOXICAÇÕES EXÓGENAS

9.1 NÃO-ESPECÍFICOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
bicarbonato de sódio	solução injetável	1 mEq/ml (8,4%)	H
carvão vegetal activado	pó ou granulado para suspensão oral	50 g	

9.2 ESPECÍFICOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de Uso
N-acetilcisteína	solução injetável	100 mg/ml	H
atropina (sulfato)	solução injetável	0,5 mg/ml ou 1 mg/ml	H
edetato dissódico de cálcio	solução injetável	200 mg/ml	H
flumazenil	solução injetável	0,1 mg/ml	
fomepizole	solução injetável	5 mg/ml	H
folinato de cálcio	forma oral sólida	15 mg	R ³³
folinato de cálcio	solução injetável	10 mg/ml	H, R ³³
gluconato de cálcio	solução injetável	100 mg/ml	H
desferroxamina (mesilato)	pó para solução injetável	500 mg	H
cloreto de metiltionínio	solução injetável	10 mg/ml	H
naloxona (cloridrato)	solução injetável	0,4 mg/ml	H
penicilamina (cloridrato)	forma oral sólida	250 mg	
pralidoxima (mesilato)	pó para solução injetável	200 mg	H
nitrito de sódio	solução injetável	30 mg/ml	H
tiosulfato de sódio	solução injetável	250 mg/ml	H
protamina (sulfato)	solução injetável	10 mg/ml	H

10. CORRETIVOS DAS ALTERAÇÕES ELETROLÍTICAS

10.1 MEDICAMENTOS PARA REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E PARA CORREÇÃO DO EQUILÍBRIO ÁCIDO-BÁSICO

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
água para injeção	ampola de 5 ml		
água para injeção	ampola de 10 ml		
água para injeção	frasco 100 ml		
água para injeção	frasco 500 ml		
gluconato de cálcio	solução injetável	10 % (0,45 mEq/ml)	H
sulfato de magnésio	solução injetável	10 % (0,81 mEq Mg ²⁺ /ml)	H
sulfato de magnésio	solução injetável	50 % (4,05 mEq Mg ²⁺ /ml)	H
fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico	solução injetável	0,03 g + 0,1567 g/ml (2 mEq fosfato/ml)	H
cloreto de potássio	solução injetável	19,1 % (2,56 mEq/ml)	H
cloreto de potássio	solução injetável	7,5% (1 mEq/ml)	H
cloreto de potássio	forma oral sólida	600 mg	
cloreto de sódio	solução injetável	20%(3,4mEq/ml)	H
cloreto de sódio	solução injetável	0,9 % (0,154 mEq/ml)	H



cloreto de sódio	solução injetável	0,45% (0,154 mEq/ml)	H
bicarbonato de sódio	solução injetável	1 mEq/ml (8,4%)	H
solução Ringer + lactato	solução injetável	cloreto...109 mEq/L sódio.....130 mEq/L potássio....4 mEq/L cálcio.....7 mEq/L lactato...27,7 mEq/L	H
glucose + cloreto de sódio	solução injetável	5% + 0,45% (equivalente a 75 mmol/L Na ⁺ e 75 mmol/L Cl ⁻)	H

10.2 – MEDICAMENTOS CAPTADORES DE IÕES

10.2.1- Resina permutadora de cátions*

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
polistireno sulfonato de sódio	pó para solução oral ou retal	454 g	J, R ³¹ , R ³⁸

R³⁸ - uso restrito para tratamento da hipercalemia em doentes renais crónico.

11. AGENTES EMPREGADOS EM NUTRIÇÃO PARENTERAL

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
aminoácidos*	solução injetável (uso adulto)	100 mg/ml (10%)	H, R ³⁹
aminoácidos*	solução injetável (uso pediátrico)	100 mg/ml (10%)	H, R ³⁹
glucose	solução injetável	50 mg/ml (5%)	H
glucose	solução injetável	100 mg/ml (10%)	H
glucose	solução injetável	500 mg/ml (50%)	H
lípidos em emulsão (cadeia longa e média)*	emulsão injetável	100 mg/ml (10%)	H, R ³⁹
lípidos em emulsão (cadeia longa e média)*	emulsão injetável	200 mg/ml (20%)	H, R ³⁹

R³⁹- Uso restrito para prescrição em Nutrição Parenteral.

* Composição mínima e máxima no Apêndice A.

11.1 POLIVITAMÍNICOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
Multivitamina*	solução injetável	ver apêndice A	H

* Composição mínima e máxima no Apêndice A.

11.2 OLIGOELEMENTOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
oligoelementos*	solução injetável	ver apêndice A	H

* Composição mínima e máxima no Apêndice A.

11.3 ELETRÓLITOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
gluconato de cálcio	solução injetável	10 % (0,45 mEq/ml)	H
sulfato de magnésio	solução injetável	10% (0,81 mEq Mg ²⁺ /ml)	H
sulfato de magnésio	solução injetável	50% (4,05 mEq Mg ²⁺ /ml)	H
cloreto de potássio	solução injetável	19,1 % (2,56 mEq/ml)	H
cloreto de potássio	solução injetável	7,5% (1 mEq/ml)	H
cloreto de potássio	forma oral sólida	600 mg	
fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico	solução injetável	0,03 g + 0,1567 g/ml (2 mEq fosfato/ml)	H
acetato de sódio	solução injetável	2 mEq/ml	H
cloreto de sódio	solução injetável	0,45% (0,154 mEq/ml)	H
cloreto de sódio	solução injetável	0,9 % (0,154 mEq/ml)	H
cloreto de sódio	solução injetável	20% (3,4 mEq/ml)	H
sulfato de zinco	solução injetável	1 mg/ml	H
sulfato de zinco	solução injetável	200 µg/ml	H

12. SUBSTÂNCIAS MINERAIS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
carbonato de cálcio	forma oral sólida	500 mg	
sais para reidratação oral	pó para forma oral líquida (<i>composição por litro após preparo</i>)	cloreto de sódio.....2,6 g (75 mmol de sódio)/L glucose anidra...13,5 g (75 mmol de glucose)/L cloreto de potássio.....1,5 g (20 mmol de potássio e 65 mmol de cloreto) citrato de sódio diidratado.....2,9 g (10 mmol de citrato)/L	Δ
sulfato ferroso	forma oral sólida	40 mg Fe ²⁺	
gluconato ferroso	forma oral líquida	25 mg/ml Fe ²⁺	
sulfato de zinco	forma oral sólida mastigável	10 mg	
sulfato de zinco	forma oral líquida	4 mg/ml	
sulfato de zinco	solução injetável	1 mg/ml	H

Δ Fórmula recomendada pela OMS.



13. VITAMINAS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
ácido fólico	forma oral sólida	5 mg	
ácido fólico	forma oral líquida	0,2 mg/ml	
ácido fólico + ferro (sulfato)	forma oral sólida	400 µg + 60 mg	R ⁴⁰
calcitriol	forma oral sólida	0,25 µg	R ³¹ , R ⁴¹
calcitriol	solução injetável	1 µg/ml	R ³¹ , R ⁴¹
hidroxocobalamina (acetato, cloridrato ou sulfato)	solução injetável	1 mg/ml	
piridoxina (cloridrato)	forma oral sólida	25 mg	
piridoxina (cloridrato)	forma oral sólida	300 mg	
piridoxina (cloridrato)	forma oral líquida	10 mg/ml	
piridoxina (cloridrato)	forma oral líquida	1 mg/ml	
retinol (palmitato)	forma oral sólida	200.000 UI	
retinol (palmitato)	forma oral líquida	150.000 UI/ml	
tiamina (cloridrato)	forma oral sólida	100 mg	
tiamina (cloridrato)	forma oral líquida	10 mg/ml	R ⁴²
tiamina (cloridrato)	solução injetável	50 mg/ml	H, R ⁴²

R⁴⁰ - Uso restrito para gestantes.

R⁴¹ - Uso restrito para pacientes com insuficiência renal.

R⁴² - Uso restrito para tratamento de encefalopatia de Wernicke associada à desintoxicação alcoólica.

SECÇÃO B. MEDICAMENTOS USADOS EM DOENÇAS DE ÓRGÃOS E SISTEMAS ORGÂNICOS

14. MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO

14.1 ANTICONVULSIVANTES

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
carbamazepina	forma oral sólida	100 mg	
carbamazepina	forma oral sólida	200 mg	
carbamazepina	forma oral líquida	20 mg/ml	
clonazepam	forma oral líquida	2,5 mg/ml	
diazepam	solução injetável	5 mg/ml	H
diazepam	solução retal	2 mg/ml	
diazepam	solução retal	4 mg/ml	
fenitoína (sal sódico)	forma oral sólida	100 mg	
fenitoína (sal sódico)	forma oral líquida	5 mg/ml	
fenitoína (sal sódico)	solução injetável	50 mg/ml	H
fenobarbital	forma oral sólida	50 mg	
fenobarbital	forma oral sólida	100 mg	
fenobarbital	forma oral líquida	3 mg/ml	
fenobarbital (sal sódico)	solução injetável	100 mg/ml	H
etossuximida	forma oral líquida	50 mg/ml	
lorazepam	solução injetável	2 mg/ml	H, R ⁴³
lamotrigina	forma oral sólida	5 mg	J
lamotrigina	forma oral sólida	25 mg	J

lamotrigina	forma oral sólida	100 mg	J
sulfato de magnésio	solução injetável	50% (4,05 mEq/ml mg ²⁺)	H, R ⁴⁴
valproato de sódio ou ácido valpróico	forma oral sólida	200 mg	
valproato de sódio ou ácido valpróico	forma oral sólida	400 mg	
valproato de sódio ou ácido valpróico	forma oral sólida	500 mg	
valproato de sódio ou ácido valpróico	forma oral líquida	40 mg/ml	
valproato de sódio ou ácido valpróico	solução injetável	100 mg/ml	H

R⁴³ - Uso restrito para status de mal epilepticus.

R⁴⁴ - Uso restrito para casos de pré-eclâmpsia e eclâmpsia.

14.2 MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DOENÇA DE PARKINSON

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
levodopa + carbidopa	forma oral sólida	100 mg + 10 mg	
levodopa + carbidopa	forma oral sólida	100 mg + 25 mg	
levodopa + carbidopa	forma oral sólida	250 mg + 25 mg	
biperideno (cloridrato)	forma oral sólida	2 mg	
biperideno (lactato)	solução injetável	5 mg/ml	H

14.3 MEDICAMENTOS UTILIZADOS EM TRANSTORNOS DE HUMOR

14.3.1 Medicamentos utilizados em transtornos depressivos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
amitriptilina (cloridrato)	forma oral sólida	25 mg	
amitriptilina (cloridrato)	forma oral sólida	75 mg	
fluoxetina (cloridrato)	forma oral sólida	20 mg	

14.3.2 Medicamentos utilizados em desordens bipolares

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
carbamazepina	forma oral sólida	100 mg	
carbamazepina	forma oral sólida	200 mg	
carbonato de lítio	forma oral sólida	300 mg	
risperidona	forma oral sólida	1 mg	
risperidona	forma oral sólida	3 mg	
risperidona	forma oral líquida	1 mg/ml	
valproato de sódio ou ácido valpróico	forma oral sólida	200 mg	
valproato de sódio ou ácido valpróico	forma oral sólida	500 mg	



14.3.3 Medicamentos utilizados em desordens de ansiedade

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
clomipramina (cloridrato)	forma oral sólida	10 mg	
clomipramina (cloridrato)	forma oral sólida	25 mg	
fluoxetina (cloridrato)	forma oral sólida	20 mg	
diazepam	forma oral sólida	5 mg	
diazepam	solução injetável	5 mg/ml	H

14.4 MEDICAMENTOS UTILIZADOS EM DESORDENS POR SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
bupropiona (cloridrato)	forma oral sólida	150 mg	R ⁴⁵
nicotina	goma de mascar ou pastilha	2 mg	R ⁴⁵ , R ³¹
nicotina	goma de mascar ou pastilha	4 mg	R ⁴⁵ , R ³¹
metadona (cloridrato)	forma oral sólida	5 mg	R ³¹
metadona (cloridrato)	solução oral unidose ou concentrado para líquido oral	1 mg/ml ou 10 mg/ml	R ³¹
metadona (cloridrato)	solução injetável	10 mg/ml	H, R ³¹

R⁴⁵ - Uso restrito para tratamento do tabagismo crónico prescrito por especialista (psiquiatra).

14.5 ANTIPSICÓTICOS E ADJUVANTES

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
biperideno (cloridrato)	forma oral sólida	2 mg	
biperideno (lactato)	solução injetável	5 mg/ml	H
clorpromazina (cloridrato)	forma oral sólida	10 mg	
clorpromazina (cloridrato)	forma oral sólida	25 mg	
clorpromazina (cloridrato)	forma oral sólida	100 mg	
clorpromazina (cloridrato)	forma oral líquida	40 mg/ml	
clorpromazina (cloridrato)	solução injetável	5 mg/ml	H
clorpromazina (cloridrato)	forma oral líquida	5 mg/ml	
haloperidol	forma oral sólida	0,5 mg	
haloperidol	forma oral sólida	2 mg	
haloperidol	forma oral sólida	5 mg	
haloperidol	forma oral líquida	2 mg/ml	
haloperidol	solução injetável	5 mg/ml	H
haloperidol (decanoato)	suspensão injetável	50 mg/ml	H
haloperidol (decanoato)	suspensão injetável	100 mg/ml	H
levomepromazina	forma oral sólida	25 mg	J
levomepromazina	forma oral sólida	100 mg	J
risperidona	forma oral sólida	1 mg	
risperidona	forma oral sólida	3 mg	
risperidona	forma oral líquida	1 mg/ml	
flufenazina (decanoato ou enantato)	solução injetável	25 mg/ml	H
clozapina	forma oral sólida	25 mg	J, R ⁴⁶
clozapina	forma oral sólida	100 mg	J, R ⁴⁶
prometazina (cloridrato)	forma oral sólida	25 mg	
prometazina (cloridrato)	solução injetável	50 mg/ml	R ⁴⁷

R⁴⁶ - Uso restrito para situações refratária.

R⁴⁷ - Uso restrito para episódios de agitação e agressividade.

15. MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL

15.1 MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA INSUFICIÊNCIA CARDÍACA

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
bisoprolol	forma oral sólida	1,25 mg	
bisoprolol	forma oral sólida	5 mg	
digoxina	solução injetável	0, 25 mg/ml	H
digoxina	forma oral sólida	0,125 mg	
digoxina	elixir	0,05 mg/ml	
enalapril (maleato)	forma oral sólida	2,5 mg	
enalapril (maleato)	forma oral sólida	10 mg	
enalapril (maleato)	forma oral sólida	20 mg	
espironolactona	forma oral sólida	25 mg	
espironolactona	forma oral sólida	100 mg	
furosemida	forma oral sólida	40 mg	H, R ⁴⁸
furosemida	solução injetável	10 mg/ml	H
furosemida	forma oral líquida	10 mg/ml	
losartan (sal potássica)	forma oral sólida	50 mg	R ⁴⁹
valsartan	forma oral sólida	80 mg	R ⁴⁹
valsartan	forma oral sólida	160 mg	R ⁴⁹
dopamina (cloridrato)	solução injetável	40 mg/ml	H

R⁴⁸ - Uso restrito para tratamento de edema agudo de pulmão.

R⁴⁹ - Uso restrito para tratamento de segunda linha nos casos de intolerância ao IECA.

15.2 MEDICAMENTOS ANTIARRÍTMICOS

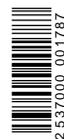
DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
amiodarona (cloridrato)	forma oral sólida	200 mg	R ⁵⁰
amiodarona (cloridrato)	solução injetável	50 mg/ml	H
isoprenalina	solução injetável	10 mg/ml	H
lidocaína (cloridrato)	solução injetável	2%	R ⁵¹
propranolol (cloridrato)	forma oral sólida	10 mg	
propranolol (cloridrato)	forma oral sólida	40 mg	
propranolol (cloridrato)	forma oral líquida	1 mg/ml	
propranolol (cloridrato)	solução injetável	1 mg/ml	H
bisoprolol	forma oral sólida	1,25 mg	
bisoprolol	forma oral sólida	5 mg	
verapamilo (cloridrato)	forma oral sólida	40 mg	
verapamilo (cloridrato)	forma oral sólida	80 mg	
verapamilo (cloridrato)	solução injetável	2,5 mg/ml	H

R⁵⁰ - Uso restrito para tratamento de arritmia aguda.

R⁵¹ - Uso restrito para tratamento de taquicardia ventricular aguda.

15.3 MEDICAMENTOS USADOS EM CARDIOPATIA ISQUÉMICA

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
ácido acetilsalicílico	forma oral sólida	100 mg	R ⁵²
alteplase	pó para solução injetável	50 mg	H, J, R ⁵³



2 537000 001787

amlodipina (besilato, maleato ou mesilato)	forma oral sólida	5 mg	
amlodipina (besilato, maleato ou mesilato)	forma oral sólida	10 mg	
enalapril (maleato)	forma oral sólida	5 mg	
enalapril (maleato)	forma oral sólida	10 mg	
enalapril (maleato)	forma oral sólida	20 mg	
estreptoquinase	pó para solução injetável	750.000 UI	H, R ⁵³
estreptoquinase	pó para solução injetável	1.500.000 UI	H, R ⁵³
heparina (sal sódico)	solução injetável	5.000 UI/ ml	H
nitroglicerina	comprimidos sublingual	0,5 mg	R ⁵⁴
dinitrato de isossorbida	forma oral sólida	5 mg	R ⁵⁴
dinitrato de isossorbida	forma oral sólida	20 mg	
dinitrato isossorbida	solução injetável	10 mg/ml	H
propranolol (cloridrato)	forma oral sólida	10 mg	
propranolol (cloridrato)	forma oral sólida	40 mg	
sinvastatina	forma oral sólida	10 mg	
sinvastatina	forma oral sólida	20 mg	
verapamil (cloridrato)	forma oral sólida	80 mg	
verapamil (cloridrato)	forma oral sólida	120 mg	

R⁵² - Uso restrito para paciente adulto.

R⁵³. Uso restrito para tratamento de infarto agudo do miocárdio ou de embolia pulmonar com repercussão hemodinâmica.

R⁵⁴ - Uso restrito para casos de crises na angina crónica estável.

15.4 ANTI-HIPERTENSIVOS

15.4.1 Diuréticos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
espironolactona	forma oral sólida	25 mg	
espironolactona	forma oral sólida	100 mg	
hidroclorotiazida	forma oral sólida	12,5 mg	
hidroclorotiazida	forma oral sólida	25 mg	

15.4.2 Bloqueadores adrenérgicos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
bisoprolol	forma oral sólida	1,25 mg	
bisoprolol	forma oral sólida	5 mg	
metildopa	forma oral sólida	250 mg	R ⁵⁵
propranolol (cloridrato)	forma oral sólida	10 mg	
propranolol (cloridrato)	forma oral sólida	40 mg	
propranolol (cloridrato)	forma oral líquida	1 mg/ml	R ⁵⁶

R⁵⁵ - Uso restrito para o tratamento de hipertensão em gestantes.

R⁵⁶ - Uso restrito para tratamento de hipertensão em crianças.

15.4.3 Bloqueador de canais de cálcio

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
amlodipina (besilato)	forma oral sólida	5 mg	
amlodipina (besilato)	forma oral sólida	10 mg	
verapamil (cloridrato)	forma oral sólida	80 mg	
verapamil (cloridrato)	forma oral sólida	120 mg	
verapamil (cloridrato)	solução injetável	2,5 mg/ml	H

15.4.4 Vasodilatadores diretos

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
hidralazina (cloridrato)	forma oral sólida	50 mg	R ⁵⁷
hidralazina (cloridrato)	pó para solução injetável	20 mg	H, R ⁵⁷
labetalol	solução injetável	5 mg/ml	H, R ⁵⁸

R⁵⁷ - Uso restrito para hipertensão refratária.

R⁵⁸ - Uso restrito para tratamento de emergência hipertensiva.

15.4.5 Inibidores da enzima conversora da angiotensina (IECA)

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
captopril	forma oral sólida	25 mg	R ⁵⁹
enalapril (maleato)	forma oral sólida	5 mg	
enalapril (maleato)	forma oral sólida	10 mg	
enalapril (maleato)	forma oral sólida	20 mg	

R⁵⁹ - Uso restrito para casos de urgência hipertensiva.

15.4.6 Antagonistas de recetores de angiotensina

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
losartan (sal potássica)	forma oral sólida	50 mg	J, R ⁴⁹
valsartan	forma oral sólida	80 mg	J, R ⁴⁹
valsartan	forma oral sólida	160 mg	J, R ⁴⁹

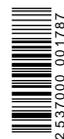
15.5 DIURÉTICOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
espironolactona	forma oral sólida	25 mg	
espironolactona	forma oral sólida	100 mg	
furosemida	forma oral sólida	40 mg	R ⁴⁸
furosemida	forma oral líquida	10 mg/ml	
furosemida	solução injetável	10 mg/ml	R ⁴⁸
hidroclorotiazida	forma oral sólida	12,5 mg	
hidroclorotiazida	forma oral sólida	25 mg	
manitol	solução injetável	10 %	H
manitol	solução injetável	20 %	H

15.6 MEDICAMENTOS USADOS NO CHOQUE

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
dobutamina (cloridrato)	solução injetável	12,5 mg/ml	H, R ⁶⁰
dopamina (cloridrato)	solução injetável	40 mg/ml	H, R ⁶⁰
n o r e p i n e f r i n a (hemitartrato)	solução injetável	1 mg/ml	H, R ⁶⁰
epinefrina (cloridrato ou tartarato)	solução injetável	1 mg/ml	H, R ⁶⁰

R⁶⁰ - Uso restrito por ser fármaco vasoativo com necessidade de monitorização durante o uso.



15.7 ANTIDISLIPIDÉMICOS

DCI	Forma farmacéutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
fenofibrato	forma oral sólida	67 mg	R ⁶¹
fenofibrato	forma oral sólida	200 mg	R ⁶¹
sinvastatina	forma oral sólida	10 mg	
sinvastatina	forma oral sólida	20 mg	

R⁶¹- Uso restrito como adjuvante da sinvastatina para o tratamento de dislipidemia e profilaxia primária e secundária de doença arterial coronariana de pacientes com diabetes mellitus tipo 2.

16. MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SANGUE

16.1 ANTIANÉMICOS

DCI	Forma farmacéutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
ácido fólico	forma oral sólida	5 mg	
ácido fólico	solução oral	0,2 mg/ml	
hidroxocobalamina (acetato, cloridrato ou sulfato)	solução injetável	1 mg/ml	H
ferro (sulfato heptahidratado)	forma oral sólida	40 mg Fe ²⁺	
ferro (sulfato heptahidratado)	forma oral líquida	25 mg/ml Fe ²⁺	
ferro (sulfato) + ácido fólico	forma oral sólida	60 mg + 400 µg	R ⁶²
hidróxido férrico (sacarato)	solução injetável	50 mg/ml	H, R ⁶³
alfapoetina	solução injetável	3.000 UI	H
alfapoetina	solução injetável	4.000 UI	H

R⁶²- Uso restrito para suplemento nutricional durante a gravidez.

R⁶³- Uso restrito para pacientes com insuficiência renal em pré e em diálise quando falência do uso oral.

16.2 ANTICOAGULANTES E ANTAGONISTAS

DCI	Forma farmacéutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
ácido tranexâmico	solução injetável	100 mg/ml	H
enoxaparina (sal sódico)	solução injetável	100 mg/ml	R ⁶⁴
desferroxamina (mesilato)	pó para solução injetável	500 mg	H
fitomenadiona	solução injetável	1 mg/ml	H
fitomenadiona	solução injetável	10 mg/ml	H
fitomenadiona	forma oral sólida	10 mg	
heparina (sal sódico)	solução injetável	5.000 UI/ml	H
heparina (sal sódico)	solução injetável (para uso subcutâneo)	5.000 UI/0,25 ml	
protamina (cloridrato ou sulfato)	solução injetável	10 mg/ml	H
varfarina (sal sódico)	forma oral sólida	0,5 mg	
varfarina (sal sódico)	forma oral sólida	2 mg	
varfarina (sal sódico)	forma oral sólida	5 mg	
varfarina (sal sódico)	forma oral sólida	7,5 mg	

R⁶⁴- Uso restrito para profilaxia de trombose venosa profunda (TVP) em pacientes submetidos a cirurgias ortopédicas e pacientes gravemente doentes com imobilização prolongada ou tratamento da TVP e síndromes coronarianas agudas sem supradesnível do segmento ST.

16.3 ANTIAGREGANTES PLAQUETÁRIOS

DCI	Forma farmacéutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
ácido acetilsalicílico	forma oral sólida	100 mg	
clopidogrel	forma oral sólida	75 mg	R ⁶⁵

R⁶⁵- Uso restrito para prevenção de evento cardiovascular secundária (após acidente vascular encefálica) ou em combinação com ácido acetilsalicílico em pacientes submetidos a intervenção coronária percutânea.

16.4 FATORES DE COAGULAÇÃO E RELACIONADOS

DCI	Forma farmacéutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
factor IX de coagulação (concentrado)	pó para solução injetável	500 UI	H, R ³¹
factor IX de coagulação (concentrado)	pó para solução injetável	1000 UI	H, R ³¹
factor VIII de coagulação	pó para solução injetável	500 UI	H, R ³¹

16.5 FRAÇÕES DO PLASMA PARA FINS ESPECÍFICOS

DCI	Forma farmacéutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
albumina humana	solução injetável	20 %	H

16.6 EXPANSORES VOLÉMICOS

DCI	Forma farmacéutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
dextrano 70	solução injetável	6 %	H, R ⁶⁶

R⁶⁶- Uso restrito ao choque hipovolémico na diálise e pós-parentese de grande volume.

16.7 TROMBOLÍTICOS

DCI	Forma farmacéutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
alteplase	pó para solução injetável	50 mg	H, R ⁵³
estreptoquinase	pó para solução injetável	750.000 UI	H, R ⁵³
estreptoquinase	pó para solução injetável	1.500.000 UI	H, R ⁵³

17. MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTIVO

17.1 ANTIÁCIDOS

DCI	Forma farmacéutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	forma oral sólida	200 mg + 200 mg	
hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	forma oral líquida	60 mg + 40 mg/ml	

17.2 ANTISSECRETORES

DCI	Forma farmacéutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
omeprazol	forma oral sólida	10 mg	
omeprazol	forma oral sólida	20 mg	
omeprazol (sal sódico)	pó para solução injetável	40 mg	H, R ⁶⁷
ranitidina (cloridrato)	forma oral sólida	150 mg	
ranitidina (cloridrato)	solução injetável	25 mg/ml	
ranitidina	forma oral líquida	75 mg/5ml	

R⁶⁷- Uso restrito em casos de hemorragia digestiva alta.



17.3 ANTIMICROBIANOS (ERRADICAÇÃO DE *HELICOBACTER PYLORI*)

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
amoxicilina	forma oral sólida	500 mg	
amoxicilina	pó para suspensão oral	50 mg/ml	
claritromicina	forma oral sólida	250 mg	
claritromicina	forma oral líquida	50 mg/ml	
metronidazol	forma oral sólida	250 mg	

17.4 ANTIEMÉTICOS E AGENTES PROCINÉTICOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
dexametasona (fosfato dissódico)	solução injetável	4 mg/ml	
dexametasona	forma oral líquida	1 mg/ml	
dexametasona	forma oral sólida	0,5 mg	
dexametasona	forma oral sólida	0,75 mg	
dexametasona	forma oral sólida	4 mg	
metoclopramida (cloridrato)	forma oral sólida	10 mg	R ³⁷
metoclopramida (cloridrato)	forma oral líquida	1 mg/ml	R ³⁷
metoclopramida (cloridrato)	solução injetável	5 mg/ml	H, R ³⁷
ondansetrom (cloridrato)	forma oral sólida	4 mg	R ³⁵
ondansetrom (cloridrato)	forma oral sólida	8 mg	R ³⁵
ondansetrom (cloridrato)	solução injetável	2 mg/ml	H, R ³⁵

17.5 LAXANTES

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
sene	forma oral sólida	7,5 mg	
glicerol	enema	120 mg/ml	
sulfato de magnésio	pó para solução oral	5 a 30 g	

17.6 OUTROS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
lactulose	forma oral líquida	667 mg/ml	R ⁶⁸
sulfassalazina	forma oral sólida libertação prolongada 500 mg	500 mg	R ⁶⁹
sulfassalazina	forma retal sólida	500 mg	R ⁶⁹
sulfassalazina	pó para enema	30 mg/g	R ⁶⁹
hidrocortisona (acetato)	forma retal sólida	25 mg	
hidrocortisona	pó para enema	100 mg/60 ml	R ⁵

R⁶⁸ - Uso restrito para casos de encefalopatia hepática.

R⁶⁹ - Uso restrito para doença inflamatória intestinal.

18. MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO

18.1 ANTIASMÁTICOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
aminofilina	forma oral sólida	225 mg	
beclometasona (dipropionato) ou budesonida	pó, solução inalatória ou aerossol oral	50 µg /dose	
beclometasona (dipropionato) ou budesonida	pó, solução inalatória ou aerossol oral	200 µg /dose	
hidrocortisona (succinato sódico)	pó para solução injetável	100 mg	R ⁷⁰
ipratrópio (brometo)	solução inalatória	0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg ipratrópio /ml)	
ipratrópio (brometo)	aerossol oral	0,02 mg/dose	
prednisolona (fosfato sódico)	forma oral líquida	3 mg/ml	
prednisolona	forma oral sólida	5 mg	
prednisolona	forma oral sólida	20 mg	
salbutamol	forma oral líquida	2 mg/5ml	
salbutamol	aerossol	100 µg/dose	
salbutamol (sulfato)	solução inalatória	6 mg/ml (equivalente a 5 mg de salbutamol /ml)	
salbutamol (sulfato)	solução injetável	0,5 mg/ml	H

R⁷⁰ - Uso restrito como alternativa para o tratamento da asma aguda grave em crianças incapazes de reter a forma oral.

18.2 AGENTES UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÓNICA (DPOC)

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
salbutamol (sulfato)	aerossol oral	100 µg/dose	
ipratrópio (brometo)	aerossol oral	0,02 mg/dose	
formoterol (fumarato) ou salmeterol	cápsula para inalação	12 µg	
formoterol (fumarato) ou salmeterol	pó inalatória	50 µg	

18.3 AGENTES TENSOATIVOS PULMONARES E OUTROS QUE ATUAM NA SÍNDROME DO DESCONFORTO RESPIRATÓRIO EM NEONATOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
aminofilina	solução injetável	4 mg/ ml	
betametasona (acetato) + betametasona (fosfato dissódico)	suspensão injetável	3 mg + 3 mg/ml	H, R ⁷¹
alfaporactanto ou beractanto	solução injetável	80 mg/ml ou 25 mg/ml	H, R ⁷¹

R⁷¹ - Uso restrito em unidades de tratamento intensivo em neonatologia.



18.4 PREPARAÇÕES NASAIS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
cloreto de sódio	solução nasal	0,9 %	

19. MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE OS SISTEMAS ENDÓCRINO E REPRODUTOR

19.1 HORMONAS HIPOFISÁRIAS E RELACIONADOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
leuprorrelina (acetato)	pó para suspensão injetável	3,75 mg	H, R ³¹

19.2 HORMONAS DA TIRÓIDE, MEDICAMENTOS ANTITIROIDEUS E ADJUVANTES

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
iodo + iodeto de potássio	solução		
iodo + iodeto de potássio	forma oral sólida	60 mg	
levotiroxina (sal sódico)	forma oral sólida	25 µg	
levotiroxina (sal sódico)	forma oral sólida	100 µg	
propranolol (cloridrato)	forma oral sólida	10 mg	
propranolol (cloridrato)	forma oral sólida	40 mg	
propranolol (cloridrato)	solução injetável	1 mg/ml	H
propiltiouracilo	forma oral sólida	50 mg	

19.3 INSULINAS E ANTIDIABÉTICOS ORAIS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
gliclazida	forma oral sólida de libertação prolongada	30 mg	R ⁷²
gliclazida	forma oral sólida de libertação prolongada	80 mg	R ⁷²
glucagom	pó para solução injetável	1 mg/ml	
metformina (cloridrato)	forma oral sólida	500 mg	
metformina (cloridrato)	forma oral sólida	850 mg	
metformina (cloridrato)	forma oral sólida	1000 mg	
insulina humana de ação intermediária	suspensão injetável	100 UI/ml	
insulina rápida	solução injetável	100 UI/ml	H

R⁷² – Uso restrito a paciente idoso.

19.4 HORMONAS SEXUAIS, ANTAGONISTAS E MEDICAMENTOS RELACIONADOS

19.4.1 Estrogénios

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
estradiol	forma oral sólida	2 mg	
estrogénios conjugados	forma oral sólida	0,3 mg	
estrogénios conjugados	creme vaginal	0,625 mg/g	

19.4.2 Progestagénios

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
medroxiprogesterona (acetato)	forma oral sólida	2,5 mg	
medroxiprogesterona (acetato)	forma oral sólida	5 mg	

19.4.3 Androgénios

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
testosterona (enantato)	solução injetável	250 mg/ml	H

19.4.4 Contraceptivos hormonais orais

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
etinilestradiol + levonorgestrel	forma oral sólida	0,03 mg + 0,15 mg	
levonorgestrel	forma oral sólida	1,5 mg	R ⁷³
noretisterona	forma oral sólida	0,35 mg	

R⁷¹ - Uso restrito para contraceção de emergência.

19.4.5 Contraceptivos hormonais injetáveis

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
medroxiprogesterona (acetato)	suspensão injetável	150 mg/ml	
noretisterona (enantato)	solução injetável	200 mg/ml	

19.4.6 Contraceptivos hormonais implantáveis

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
levonorgestrel	implante	75 mg	

19.4.7 Indutores da ovulação

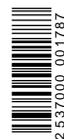
DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
clomifeno (citrato)	forma oral sólida	50 mg	

19.5 MEDICAMENTOS QUE ATUAM NA CONTRATILIDADE UTERINA

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
ergometrina (maleato)	solução injetável	200 µg/ml	H
misoprostol	comprimido vaginal	25 µg	H, R ⁷⁴
misoprostol	comprimido vaginal	50 µg	H, R ⁷⁴
misoprostol	forma oral sólida	200 µg	H, R ⁷⁴
misoprostol + mifepristona	forma oral sólida	200 µg + 200 mg	H, R ⁷⁴
nifedipina	forma oral sólida	10 mg	H, R ⁷⁵
oxitocina	solução injetável	10 UI/ml	H

R⁷⁴ - Uso restrito nos casos em que seja necessária a interrupção da gravidez em gestações a termo ou próximas ao termo, na indução do parto com feto morto retido e em caso de aborto permitido por lei.

R⁷⁵ - Uso restrito como tocolítico.



19.6 MEDICAMENTOS USADOS NO BLOQUEIO DA LACTAÇÃO

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
cabergolina	forma oral sólida	0,5 mg	R ⁷⁶

R⁷⁶ - Uso restrito para casos especiais.

19.7 MEDICAMENTOS USADOS NO TRATAMENTO DA HIPERPLASIA BENIGNA DA PRÓSTATA

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
finasterida	forma oral sólida	5 mg	R ⁷⁷
tamsulozina	forma oral sólida	0,4 mg	

R⁷⁷ – Uso restrito para casos de próstata com volume superior a 30 ml

19.8 MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA OSTEOPOROSE

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
alendronato de sódio	forma oral sólida	70 mg	
carbonato de cálcio + colecalciferol	forma oral sólida	500 mg + 400 UI	
calcitriol	forma oral sólida	0,25 µg	R ³¹ , R ⁷⁸
calcitriol	solução injetável	1 µg/ml	R ³¹ , R ⁷⁸

R⁷⁸ - Uso restrito para pacientes com insuficiência renal.

20. MEDICAMENTOS TÓPICOS USADOS EM PELE, MUCOSAS E FÂNEROS

20.1 ANESTÉSICOS LOCAIS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
lidocaína (cloridrato)	gel	2%	
lidocaína (cloridrato)	aerossol	100 mg/ml	

20.2 ANTI-INFECIOSOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
ácido fusídico	creme	20 mg/g	
clorexidina (gluconato)	solução bucal (uso odontológico)	0,2 %	
iodopovidona	solução aquosa	10 %	
iodopovidona	solução alcoólica	10 %	
metronidazol	óvulos vaginais	500 mg	
nistatina	forma oral líquida	100.000 UI/ml	
miconazol (nitrato)	creme	2 %	
miconazol (nitrato)	creme vaginal	2 %	
miconazol (nitrato)	gel oral	2 %	
miconazol (nitrato)	loção	2 %	
miconazol (nitrato)	pó	2 %	
clotrimazol	creme vaginal	1 %	
clotrimazol	forma vaginal sólida	100 mg	
cetoconazol	champô	2 %	
permanganato de potássio	pó ou comprimido	100 mg	
sulfadiazina de prata	creme	1 %	

20.3 ANTIPRURIGINOSOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
hidrocortisona (acetato)	creme	1 %	
betametasona (valerato)	creme	0,1 %	

20.4 AGENTES QUERATOLÍTICOS E QUERATOPLÁSTICOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
ácido salicílico	pomada	2-10%	
ácido tricloroacético	solução tópica	80%	H, R ⁷⁹
peróxido de benzoílo	gel	5 %	
podofilina	solução	10 %	R ⁷⁹
podofilina	solução	25 %	R ⁷⁹

R⁷⁹ - Aplicação por médico.

20.5 ESCABICIDAS E PEDICULICIDAS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
permetrina	loção	1 %	
permetrina	loção	5 %	

21. MEDICAMENTOS TÓPICOS USADOS NO SISTEMA OFTÁLMICO

21.1 ANESTÉSICOS LOCAIS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
tetracaína (cloridrato)	colírio	0,5 %	H, R ⁸⁰

R⁸⁰ - Uso restrito para dor ocular aguda por causas externas e procedimentos cirúrgicos.

21.2 ANTI-INFECIOSOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
gentamicina (sulfato)	colírio	5 mg/ml	
gentamicina (sulfato)	pomada oftálmica	5 mg/g	
ofloxacina	colírio	0,3 %	
tetraciclina	pomada oftálmica	5 mg/g	
aciclovir	pomada oftálmica	3 %	

21.3 ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIALÉRGICOS

DC	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
prednisolona (fosfato sódico)	colírio	10 mg/ml	

21.4 MIDRIÁTICOS E CICLOPLÉGICOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
atropina (sulfato)	colírio	1 %	H
tropicamida	colírio	1 %	H



21.5 MEDICAMENTOS USADOS NO TRATAMENTO DA GLAUCOMA

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
acetazolamida	forma oral sólida	250 mg	
pilocarpina (cloridrato)	colírio	2 %	
pilocarpina (cloridrato)	colírio	4 %	
timolol (maleato)	colírio	0,25 %	
timolol (maleato)	colírio	0,5 %	
latanoprost	colírio	50 g/ml	

21.6 SUBSTITUTOS DA LÁGRIMA

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
hipromelose	colírio	0,2 %	

21.7 ASSOCIAÇÕES

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
dexametasona + gentamicina	colírio	1 mg/ml + 3 mg/ml	

21.8 AGENTES DIAGNÓSTICOS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
fluoresceína (sal sódico)	colírio	1 %	H
tropicamida	colírio	1 %	H

SECÇÃO C. OUTROS MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE

22. DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)

Designação	Apresentação	Condição de uso
dispositivo intra-uterino plástico com cobre	modelo T 380 mm ²	H

23. MÉTODOS DE BARREIRA

Designação	Apresentação	Condição de uso
preservativo masculino	180 mm x 52 mm	
preservativo masculino	170 mm x 49 mm	
preservativo feminino	15 cm x 8 cm	

24 AGENTES DIAGNÓSTICOS

23.1 MEIOS DE CONTRASTE RADIOLÓGICO

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
amidotriozato de sódio + amidotriozato de meglumina	solução injetável	(0,1 g + 0,66 g)/ml (equivalente a 370 mg iodo/ml)	H
iopromida	solução injetável	499 mg/ml	H
iopromida	solução injetável	623 mg/ml	H
iopromida	solução injetável	769 mg/ml	H

ioxitalamato de meglumina	solução injetável	650,9 mg/ml + 96,6 mg/ml	H
ioxitalamato de meglumina	solução injetável	550,5 mg/ml	H
sulfato de bário	suspensão oral	49,187 mg/ml	H
sulfato de bário	suspensão oral	1000 mg/ml	H
sulfato de bário	suspensão retal	1000 mg/ml	H

23.2 MEIO DE DIAGNÓSTICO IMUNOLÓGICO

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
tuberculina (derivado protéico purificado)	solução injetável	0,002 mg/ml	

25. SOLUÇÕES PARA DIÁLISE

Designação	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
solução ácida para hemodiálise	solução injetável	Na ⁺ ...138 mEq/L Ca ²⁺ ...3,5mEq/L K ⁺ ...2 mEq/L Mg ²⁺ ..1 mEq/L Cl ⁻ ..109,5 mEq Acetat...3 mEq	H
solução alcalina para hemodiálise	solução injetável	NaHCO ₃8,4% (correspondente a 32 mEq HCO ₃ ⁻ /L)/L	H
solução para diálise peritoneal com glucose 1,5 %	solução injetável	Na ⁺140 mEq/L Ca ²⁺3,5 mEq/L Mg ²⁺1,5mEq/L Cl ⁻101 mEq/L lactato...44,6 mEq/L	H
solução para diálise peritoneal com glucose 4,25%	solução injetável	Na ⁺132 mEq/L Ca ²⁺3,5 mEq/L Mg ²⁺0,5 mEq/L Cl ⁻96 mEq/L lactato.....40 mEq/L	H

26. GASES MEDICINAIS

DCI	Forma farmacêutica	Concentração/ Composição	Condição de uso
óxido nitroso ou protoxido de azoto	gás medicinal	100 %	H
oxigénio	gás medicinal	99 a 100 %	

APÊNDICE A - COMPOSIÇÃO E NUTRIENTES EMPREGADOS EM SOLUÇÕES DE NUTRIÇÃO PARENTERAL

AMINOÁCIDOS PARA USO ADULTO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 mg/ml (10%)

Composição	Concentração (g/L)
Aminoácidos totais (g/L)	100
nitrogénio (g/L)	16 – 16,5
Aminoácidos essenciais	
L-leucina	7,3 – 8,9
L-fenilalanina	5,1 – 5,6
L-lisina	5,6 – 6,6
L-metionina	3,8 – 4,3



L-isoleucina	5,0 – 6,0
L-valina	4,8 – 6,2
L-treonina	4,1 – 4,4
L-triptofano	1,8 – 2,0
Aminoácidos condicionalmente essenciais	
L-histidina	3,0 – 5,2
Aminoácidos não-essenciais	
L-alanina	13,7 – 20,7
L-glicina	7,9 – 14
L-arginina	9,2 – 12,0
L-prolina	6,8 – 15,0
pH	5,0 – 7,0
Osmolaridade (mOsm/L)	890 – 998

AMINOÁCIDOS PARA USO PEDIÁTRICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 mg/ml (10%)

Composição	Concentração (g/L)
Aminoácidos totais (g/L)	100
nitrogénio (g/L)	14,43 – 15,5
Aminoácidos essenciais	
L-leucina	9,5 – 14,0
L-fenilalanina	4,2 – 4,8
L-lisina	7,09 – 11
L-metionina	2,4 – 4,62
L-isoleucina	6,4 – 8,2
L-valina	7 – 7,8
L-treonina	3,7 – 5,2
L-triptofano	1,8 – 2,0
Aminoácidos condicionalmente essenciais	
L-histidina	3,8 – 6,0
L-tirosina	0,3 – 5,49
L-cisteína	0,16 – 2,46
Aminoácidos não-essenciais	
L-alanina	5,4 – 8,0
L-arginina	6,4 – 12,0
L-prolina	3,0 – 16,19
L-serina	3,8 – 9,03
pH	5,0 – 7,0
Osmolaridade (mOsm/L)	780 – 875

LÍPIDOS EMULSÃO INJETÁVEL 100 mg/ml (10%)

Composição	Concentração (g/100 ml)
óleo de soja (purificado)	5,0
triglicerídeo cadeia média	5,0
glicerol	2,5
fosfolípídeo de ovo	0,6 – 0,8
oleato de sódio	0,02 – 0,03
Características	
Densidade calórica (cal/ml)	1,03 – 1,1
pH	6,5 – 8,5
Osmolaridade (mOsm/L)	272 – 345

LÍPIDOS EMULSÃO INJETÁVEL 200 mg/ml (20%)

Composição	Concentração (g/100 ml)
óleo de soja (purificado)	10,0
triglicerídeo cadeia média	10,0
glicerol	2,5
fosfolípídeo de ovo	1,2
oleato de sódio	0,03
Características	
Densidade calórica (cal/ml)	1,91 – 1,95
pH	6,5 – 8,5
Osmolaridade (mOsm/L)	173 – 380

MULTIVITAMÍNICO (POLIVITAMÍNICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL

Composição	Concentração
retinol	3300 – 3500 UI
colecalfiferol	200 – 220 UI
acetato de dextroalfatocferol	10 – 11,2 UI
tiamina	3 – 3,51 mg
riboflavina	3,6 – 4,14 mg
nicotinamida	40 – 46 mg
dexpantenol/ácido pantoténico	15 – 17,25 mg
piridoxina	4 – 6 mg
ácido ascórbico	100 – 200 mg
fitomenadiona	0 – 150 mcg
biotina	60 – 69 mcg
ácido fólico	400 – 600 mcg
cianocobalamina	5 – 6 mcg

Obs: solução contendo 5 ml ou 10 ml

MULTIVITAMÍNICO (POLIVITAMÍNICO) PARA USO PEDIÁTRICO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Composição	Concentração
retinol	2300 – 2327,27 UI
colecalfiferol	400 UI
acetato de dextroalfatocferol	7 UI
tiamina	1,2 mg
riboflavina	1,4 mg
nicotinamida	17 mg
dexpantenol/ácido pantoténico	5 mg
piridoxina	1 mg
ácido ascórbico	80 mg
fitomenadiona	0 – 200 mcg
biotina	20 mcg
ácido fólico	140 mcg
cianocobalamina	1 mcg

Obs: solução contendo 5 ml ou 10 ml

OLIGOELEMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL

Composição	Concentração
zinco	1 – 2,5 mg
cobre	0,2 – 0,8 mg
manganês	0,1 – 0,4 mg
cromo	2 – 10 mcg
Volume total	1 ml



**OLIGOELEMENTO PARA USO PEDIÁTRICO
SOLUÇÃO INJETÁVEL**

Composição	Concentração
zinco	0,1 – 0,5 mg
cobre	20 – 100 mcg
manganês	6 – 10 mcg
cromo	0,17 – 1 mcg
Volume total	1 ml

**APÊNDICE B – RESTRIÇÕES DE USO DE
MEDICAMENTOS DA LNME**

H - uso exclusivo hospitalar: medicamentos cujo uso é feito exclusivamente em pacientes internados, acompanhados em Hospitais de Dia ou que estejam em tratamento com antineoplásico, bem como o uso de medicamentos em estruturas de saúde públicas ou privadas com internamento ou procedimento que o justifique, não podendo ser vendidos ou dispensados nas farmácias privadas.

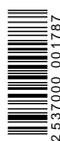
J- uso justificado: medicamentos cujo uso só pode ser feito mediante justificação clínica especialmente fundamentada, devido às suas características farmacológicas ou à utilização que se lhe pretende dar.

R - uso restrito: uso com restrição, conforme os seguintes critérios:

- Medicamentos que são eficazes, mas, com risco potencial de desencadear reações adversas graves (ex.: metoclopramida).
- Medicamentos que tem indicações bem específicas, só devendo ser utilizados em circunstâncias definidas (ex.: beractanto na doença da membrana hialina).
- Medicamentos que devem ser indicados por especialistas, em programas específicos (ex.: antineoplásicos, antiretrovirais).
- Medicamentos que, sob emprego errôneo, percam rapidamente sua eficácia (ex.: antibióticos que se tornam ineficazes pelo surgimento de resistência microbiana adquirida).
- Medicamentos que, em razão de seu elevado custo, devem ser reservados para as indicações em que se constituem tratamento de primeira escolha (ex.: albumina humana no tratamento de grandes queimados etc.).

CÓDIGOS DE RESTRIÇÃO DE USO DE MEDICAMENTOS	
R ¹	Uso restrito em cirurgias de curta duração ou em crianças
R ²	Uso restrito em procedimentos de curta duração
R ³	Uso restrito em odontologia
R ⁴	Uso restrito em obstetrícia para prevenção do desenvolvimento da síndrome de angústia respiratória do recém-nascido
R ⁵	Uso restrito na doença inflamatória intestinal
R ⁶	Uso restrito para combate a infeções causadas por bactérias produtoras de betalactamases
R ⁷	Uso restrito para infeções com bactérias multirresistentes adquiridas no hospital

R ⁸	Uso restrito para tratamento de infeções por microrganismos suscetíveis a cefalosporinas de 1ª geração e para preservar o uso de cefazolina para quimioprofilaxia cirúrgica
R ⁹	Uso restrito para profilaxia de infeção pós-cirúrgica
R ¹⁰	Uso restrito para tratamento de infeções causadas por bactérias multirresistentes em neonatos
R ¹¹	Uso restrito para infeções por <i>Pseudomonas</i>
R ¹²	Na atenção básica o uso se restringe ao tratamento de infeções por <i>Neisseria gonorrhoeae</i> e <i>Haemophilus ducreyi</i> (cancro mole)
R ¹³	Uso restrito para infeções por germes resistentes à gentamicina e em casos de tuberculose multirresistente e em associação ao outros fármacos.
R ¹⁴	Uso preferencial para o tratamento de IST e profilaxia para endocardite em pacientes alérgicos a penicilina ou em criança em substituição da clindamicina
R ¹⁵	Uso preferencial em infeções por germes atípicos, incluindo micobacterioses e erradicação de <i>Helicobacter pylori</i> para evitar resistência microbiana ao mesmo
R ¹⁶	Uso restrito para tuberculose e outras micobacterioses multirresistentes
R ¹⁷	Uso restrito nas infeções causadas por <i>Staphylococcus aureus</i> e <i>Staphylococcus epidermidis</i> , resistentes a meticilina e por enterococo resistente
R ¹⁸	Uso restrito para tratamento de micobacterioses
R ¹⁹	Uso restrito para pacientes com HIV recebendo inibidor de protease
R ²⁰	Uso restrito para pacientes com doença hepática concomitante em associação com etambutol e estreptomicina
R ²¹	Uso restrito para os casos de resistência e em associação a outros fármacos
R ²²	Uso restrito para tratamento de infeções fúngicas sistémicas
R ²³	Uso restrito para tratamento de infeções causadas por citomegalovírus
R ²⁴	Uso restrito sob prescrição em formulário próprio e dispensação no Programa HIV/SIDA do Ministério da Saúde
R ²⁵	Uso restrito para hepatite B viral crónica
R ²⁶	Uso restrito para programas específicos do Ministério da Saúde
R ²⁷	Uso restrito para pacientes intolerantes à sulfadiazina
R ²⁸	Uso restrito para tratamento de toxoplasmose no primeiro trimestre da gestação e prevenção da transmissão vertical
R ²⁹	Uso restrito como adjuvante em toxoplasmose
R ³⁰	Uso restrito em neonatologia
R ³¹	Uso restrito para prescrição em áreas terapêuticas especializadas e por especialistas
R ³²	Uso restrito para casos de neutropenia grave induzida por fármacos citotóxicos
R ³³	Uso restrito para pacientes em tratamento com metotrexato
R ³⁴	Uso restrito para profilaxia de cistite hemorrágica em pacientes em uso de ciclofosfamida e ifosfamida
R ³⁵	Uso restrito para êmese induzida por fármacos citotóxicos
R ³⁶	Uso restrito para inibição de osteólise em pacientes com doenças onco-hematológicas, prescrito por especialistas
R ³⁷	Uso cauteloso em crianças pela possibilidade de indução de reações extrapiramidais. Não usar em neonatos
R ³⁸	Uso restrito para tratamento da hipercalemia em doentes renais crónicos
R ³⁹	Uso restrito para prescrição em Nutrição Parenteral
R ⁴⁰	Uso restrito para gestantes
R ⁴¹	Uso restrito para pacientes com insuficiência renal
R ⁴²	Uso restrito para tratamento de encefalopatia de Wernicke associada à desintoxicação alcoólica



R ⁴³	Uso restrito para status de mal epilepticus
R ⁴⁴	Uso restrito para casos de pré-eclâmpsia e eclâmpsia
R ⁴⁵	Uso restrito para tratamento do tabagismo crónico prescrito por especialista (psiquiatra)
R ⁴⁶	Uso restrito para situações refratárias
R ⁴⁷	Uso restrito para episódios de agitação e agressividade
R ⁴⁸	Uso restrito para tratamento de edema agudo de pulmão
R ⁴⁹	Uso restrito para tratamento de segunda linha nos casos de intolerância ao IECA
R ⁵⁰	Uso restrito para tratamento de arritmia aguda
R ⁵¹	Uso restrito para tratamento de taquicardia ventricular aguda
R ⁵²	Uso restrito para paciente adulto
R ⁵³	Uso restrito para tratamento de infarto agudo do miocárdio ou embolia pulmonar com repercussão hemodinâmica
R ⁵⁴	Uso restrito para casos de crises na angina crónica estável
R ⁵⁵	Uso restrito para o tratamento de hipertensão em gestantes
R ⁵⁶	Uso restrito para tratamento de hipertensão em crianças
R ⁵⁷	Uso restrito para hipertensão refratária
R ⁵⁸	Uso restrito para tratamento de emergência hipertensiva
R ⁵⁹	Uso restrito para casos de urgência hipertensiva
R ⁶⁰	Uso restrito por ser fármaco vasoativo com necessidade de monitorização durante o uso
R ⁶¹	Uso restrito como adjuvante à sinvastatina para tratamento de dislipidemias e profilaxia primária e secundária de doenças arterial coronariana de pacientes com diabetes mellitus tipo 2
R ⁶²	Uso restrito para suplemento nutricional durante a gravidez
R ⁶³	Uso restrito para pacientes com insuficiência renal em pré e em diálise quando falência do uso oral
R ⁶⁴	Uso restrito para profilaxia de trombose venosa profunda (TVP) em pacientes submetidos a cirurgias ortopédicas e pacientes gravemente doentes com imobilização prolongada ou tratamento da TVP e síndromes coronarianas agudas sem supra desnível do segmento ST
R ⁶⁵	Uso restrito para prevenção de evento cardiovascular secundária (após acidente vascular encefálico) ou em combinação com ácido acetilsalicílico em pacientes submetidos a intervenção coronária percutânea
R ⁶⁶	Uso restrito ao choque hipovolémico na diálise e pós-parecentes de grande volume
R ⁶⁷	Uso restrito para casos de hemorragia digestiva alta
R ⁶⁸	Uso restrito para casos de encefalopatia hepática
R ⁶⁹	Uso restrito para doença inflamatória intestinal
R ⁷⁰	Uso restrito como alternativa para o tratamento da asma aguda grave em crianças incapazes de reter a forma oral
R ⁷¹	Uso restrito em unidades de tratamento intensivo em neonatologia
R ⁷²	Uso restrito a pacientes idosos
R ⁷³	Uso restrito para contracepção de emergência
R ⁷⁴	Uso restrito nos casos em que seja necessária a interrupção da gravidez em gestações a termo ou próximas ao termo, na indução do parto com feto morto retido e em caso de aborto permitido por Lei
R ⁷⁵	Uso restrito como tocolítico
R ⁷⁶	Uso restrito para casos especiais
R ⁷⁷	Uso restrito para casos de próstata com volume superior a 30 ml
R ⁷⁸	Uso restrito para pacientes com insuficiência renal
R ⁷⁹	Aplicação por médico
R ⁸⁰	Uso restrito para dor ocular aguda por causas externas e procedimentos cirúrgicos

Decreto-lei nº 34/2018

de 19 de junho

No seguimento da remodelação governamental ocorrida e com a aprovação do Decreto-lei n.º 14/2018, de 7 de março, relativa à orgânica do Governo, a qual levou em consideração as modificações realizadas, nomeadamente, a extinção de alguns Ministérios e a criação de outros, ao que acresce a existência de um Ministro-adjunto do Primeiro-ministro para a Integração Regional, impunha-se uma revisão e adequação da orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades à nova realidade.

Mantem-se a aposta numa estrutura de dimensão reduzida, com o objetivo de obter ganhos de maior eficiência e eficácia da atividade deste Departamento Governamental, ao mesmo tempo que, com base na experiência de funcionamento da orgânica anterior, se procurou introduzir correções ou adaptações onde as necessidades e a realidade assim o aconselhavam.

Assim,

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 204.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

OBJETO, MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma estabelece a estrutura orgânica e funcional do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, adiante designado por MNEC.

Artigo 2.º

Missão

O MNEC propõe, coordena e executa a política das relações externas, nas vertentes da diplomacia, das funções consulares, da cooperação internacional para o desenvolvimento, em matéria de assuntos globais e da agenda internacional, bem como a política das relações económicas e comerciais internacionais, de acordo com o princípio da unicidade de ação do Estado.

Artigo 3.º

Atribuições

1. O MNEC assegura a centralidade na gestão das relações internacionais e a coordenação das medidas de política, das negociações e ações em todos os domínios da política externa com governos, organismos intergovernamentais e outras entidades estrangeiras, incluindo a cooperação para o desenvolvimento, a defesa e segurança coletiva, a definição das grandes opções da integração regional, as comunidades emigradas, bem como as relações económicas e comerciais, técnicas e culturais, em articulação com outros departamentos governamentais, tendo em vista a salvaguarda da sua unidade e coerência.

2. O MNEC é o fiel depositário dos originais dos acordos e outros instrumentos jurídicos a que o Estado de Cabo

José Ulisses de Pina Correia e Silva - Arlindo Nascimento do Rosário

